



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO N° /05/GAB.05/CMOPO/RO EM, 10 DE JANEIRO DE 2005.

Senhores Vereadores,



Os Vereadores **Almir Barbosa** e **Edison Luiz Gasparotto**, no uso de suas atribuições, solicitam de Vossas Excelências o encaminhamento ao Plenário desta Casa Legislativa do Projeto de Lei nº 386 de 10 de janeiro de 2005 que **“RECONHECE A AGRI-SHOW CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”**.

Ao ensejo, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALMIR BARBOSA**  
Vereador – PT

  
**EDISON LUIZ GASPAROTTO**  
VEREADOR - PL

**EXMOs. SR.s  
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA.**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

JUSTIFICATIVA



Os Vereadores Almir Barbosa e Edison Luiz Gasarotto, apresenta Projeto de Lei, que fica reconhecido como de utilidade pública a AGRI-SHOW CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL, tendo como finalidade promover feiras agropecuárias, exposições onde o produtor rural pode expor seu produto, empreender ações para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, alavancar novos recursos e integrá-los ao processo de desenvolvimento do Município e região.

Tendo em vista que se faz necessário para o desenvolvimento do nosso Município.

Ouro Preto do Oeste-RO, em 10 de janeiro de 2005.

  
ALMIR BARBOSA  
Vereador – PT

  
EDISON LUIZ GASPAROTTO  
VEREADOR - PL



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



PROJETO DE LEI N°386/05/CMOPO/RO EM 10 DE JANEIRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1 <sup>ª</sup> VOTAÇÃO		
Quorum.....	09	Favor 08 contra -0-
Sessão.....	Ordinária	Horas 15:00
Em 15 de 05 de 06		
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2 <sup>ª</sup> VOTAÇÃO		
Quorum.....	09	Favor 08 contra -0-
Sessão.....	Ordinária	Horas 15:00
Em 22 de 05 de 06		

**“RECONHECE A AGRI-SHOW CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública a AGRI-SHOW CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL, inscrita no CNPJ nº 06.148.665/0001-23. Entidade sem fins lucrativos com sede na ROD. BR 364, lote 05 B, gleba 15, Zona Rural no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ALMIR BARBOSA  
Vereador – PT

  
EDISON LUIZ GASPAROTTO  
VEREADOR - PL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.148.665/0001-23	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/03/2004
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGRI-SHOW</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)</b>		
LOGRADOURO ROD BR 364	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 05 B GLEBA 15
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO <b>OURO PRETO DO OESTE</b> UF <b>RO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2004</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **25/03/2004** às **15:27:01** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06148665/0001-23, 06148665/0001-23  
**Razão Social:** CENTRO DE REF AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE  
**Nome Fantasia:** AGRI-SHOW  
**Endereço:** ROD BR 364 SN LOTE 05 B GLEBA 15 / ZONA RURAL / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/12/2004 a 15/01/2005

**Certificação Número:** 2004121710191791077589

Informação obtida em 17/12/2004, às 10:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 019172004-2606

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 06.148.665/0001-23  
NOME: CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO-OS  
ENDERECO: ROD.BR-364- S/N- LOTE 05 B- GLEBA 15  
BAIRRO OU DISTRITO: ZONA RURAL  
MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE  
ESTADO: RO  
CEP: 78950-000



### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUE QUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

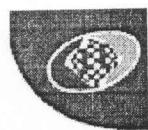
A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

VALIDADE ATÉ 13/03/2005.  
VALIDADA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

---

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DATAMEPESQ

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



[Clique aqui para voltar à Página Inicial.](#)

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**

Nome: CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OEST  
CNPJ: 06.148.665/0001-23

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:53:56** do dia **07/01/2005** (hora e data de Brasília).  
Válida até 07/07/2005.

Código de controle da certidão: **7C2F.633B.78ED.51F5**

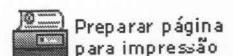
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

CERTIDÃO Nº 20045302601055

SELO Nº 000117092

VÁLIDA ATÉ 14/03/2005

Nome ou Razão Social do Requerente

CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURC

Inscrição Estadual

CNPJ / CPF

0000000124982-7

06.148.665/0001-23

Ressalvados todos os direitos a futuras verificações, lançamentos, cobranças e inscrições de dívidas que venham a ser posteriormente apuradas, conforme verificado nos assentamentos da Fazenda Estadual, NÃO CONSTAM até a presente data, débitos vencidos de Tributos Estaduais, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Fins para que foi emitida

TRANSAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OURO PRETO D'OESTE, RO 14 de Dezembro de 2004

Emitida por: JOHN KENNIDY VIEIRA MARINHO

CAD: 0300007345

GOV. ESTADO DE RONDÔNIA / REFINIRE  
PORTO BRASIL / VILHENA  
14 DEZ 2004  
John Kennedy Vieira Marinho  
Técnico Tributário  
Ced. 000007345

Selo / Assinatura do Chefe da Agência de Rendas

GOVERNO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL  
SELO DE CERTIDÃO NEGATIVA  
01555  
GOV. ESTADO DE RON. 000117092 Série C  
PORTO BRASIL / VILHENA  
14 DEZ 2004 14-dez-2004 11:18  
John Kennedy Vieira Marinho  
Técnico Tributário  
Ced. 000007345



# ATA DE FUNDAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE

Aos Dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e três , ás 11:00 hs (onze horas)., realizou-se nas dependências da AABB Associação atlética Banco do Brasil em Ouro Preto do Oeste – RO, a reunião de fundação do **CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE** que terá sua sede na **BR 364 s/n. Lote 05/B (cinco Bê) gleba 15 (quinze) Zona rural CEP 78950-000 Ouro Preto do Oeste - RO** sob forma de Associação, sem fins lucrativos, á qual contou com a presença da comissão provisória, composta pelos senhores Presidente - CLECIO MARCELINO TENORIO DE ALMEIDA e ADILSON CABRAL DE SOUZA, VALMIR SBSZCK e RUI CORREIA SILVESTRE membros, os referenciados iniciaram com um esclarecimento sobre a importância deste Centro ás pessoas presentes, onde a formação do mesmo tem como objetivo geral á promoção do desenvolvimento econômico e social agropecuário e industrial do Município e região, viabilizando e despertando o Município para um projeto de desenvolvimento sustentável, Após toda esta exposição, iniciou então a leitura de uma minuta do Estatuto Social para conhecimento e apreciação dos presentes, que após discussão teve aprovação pela maioria. Dando prosseguimento aos trabalhos o sr, CLECIO MARCELINO TENORIO DE ALMEIDA deu inicio para votação do Conselho Deliberativo, dando cinco minutos para o presentes com interesse em participar como membros, apresentarem suas chapas, na qual foi apresentado uma única chapa que foi colocada em votação e eleitos por aclamação, composta pelos seguintes membros 01) – JUAN ALEX TESTONI 2)- MARLIZ HENRIQUE DO LAGO 3) – LUIS ANTONIO DA SILVA 4) – IRANILDO DA SILVA PALMEIRA 5) – RENATO GOMES PEREIRA 6) – EDSON LUIZ VICENTE 7) – JOSE VIANA DE OLIVEIRA 8) - AFONSO LEITE DE ANDRADE 9) – JOAO ELIAS TON 10) – DERICO LORENSSETTI Suplentes REGINALDO GOMES PEREIRA, SHIGEYUKI NAGATOMO E FELICIA NAOMI TABUCHI, ficando como presidente do mesmo o senhor JUAN ALEX TESTONI, que assumiu os trabalhos e colocou em pauta para que fosse apresentadas as chapas para compor o Conselho Diretor e o Conselho fiscal, onde foi apresentado uma chapa com os seguintes membros PRESIDENTE- CLECIO MARCELINO TENORIO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF sob n.286.490.104-82 vice presidente VALMIR SBSCZK, Inscrito no CPF 286.090.852-87 Primeiro Tesoureiro SERGIO VICENTIN CPF 433.775.059-20 Segundo tesoureiro JADIR CUSTODIO BRUM CPF 191.429.602-82 primeiro secretario MARCIO RIGON CPF 418.814.782-20



Segundo secretario ADILSON CABRAL DE SOUZA CPF 084.862.712-15, Conselho Fiscal OSIEL MIGUEL DA SILVA; RUI CORREIA SILVESTRE e JOCILEY LUIZ ALVES suplentes WALDEY ANDRADE DOS SANTOS JAQUES TESTONI E PEDRO CASTANHEIRA, ambos eleitos pelo Conselho deliberativo. Na oportunidade a diretoria e conselho fiscal foram empossados pelo presidente do conselho deliberativo para um mandato de 02 (dois) anos. Em seguida foi decidido por unanimidade em fixar uma cota para cada sócio fundados no valor de R\$-1.000,00 (Hum mil reais), conforme assinatura em livro próprio e relação de associados em anexo, Foi convidado a fazer parte da mesa o senhor Carlos Magno Ramos Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO e Haroldo Franklin de Carvalho Augusto dos Santos, Deputado Estadual de Rondônia e ainda Jânio Lopes de Souza Presidente da câmara Municipal que usaram a palavra parabenizando todos os membros eleitos bem como se manifestaram todo apoio necessário. Finalizando o senhor CLECIO MARCELINO TENORIO DE ALMEIDA na qualidade de presidente eleito manifestou preocupação em sua nova empreitada e pediu desempenho dos demais membros para a construção de um centro que seja realmente um ponto de referencia para o Município de Ouro Preto do Oeste e Região. Nada mais havendo a ser tratado eu ADILSON CABRAL DE SOUZA, segundo secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada pela assembléia geral será assinada por mim e pelo presidente Esta é cópia fiel transcrita no livro n. 001 folhas 01 e verso e 02 frente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Adilson Cabral de Souza".

**CENTRO DE REFERENCIA  
AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO  
OESTE**



**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPITULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES.**

**ARTIGO 1º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**, é uma Associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse publico, que rege-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

**ARTIGO 2º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**, terá sede e foro na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, e estará estabelecida na Rod BR 364 s/n Lote 05-B gleba 15 zona Rural Ouro Preto do Oeste RO CEP 78950-000, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, respeitada a legislação vigente.

**ARTIGO 3º - O** prazo de duração do **CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**, é indeterminado e o exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO 4º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**, possui como objetivo geral à promoção do desenvolvimento econômico e social agropecuário e industrial da região, viabilizando soluções integradas e efetivas que resolvam as carências das diversas comunidades, despertando o município para um projeto sustentável de desenvolvimento, tendo como metas básicas à equidade social, a sustentabilidade ambiental, a eficiência econômica e o bem estar da população, suplementando as ações oficiais existentes.

**ARTIGO 5º - São finalidades específicas do CENTRO DE REFERENCIA:**

- a) Promover feiras agropecuárias, exposições, onde o pecuarista, o produtor rural do Município e da região possa expor seu produto, bem como comercializá-los, viabilizando meios, estruturas e condições adequadas para que os objetivos sejam atingidos;
- b) Promover eventos, a titulo de informação, conscientização e educação para o trabalhador na pecuária e na lavoura;
- c) Empreender ações para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- d) Alavancar novos recursos e integrá-los ao processo de desenvolvimento do município e região, em especial nas áreas de educação cultura, saúde, saneamento, habitação, produção industria comercio e agropecuária e agroindústria e capacitação de pessoal;

*[Handwritten signatures]*





- e) Incentivar o hábito de poupança interna, aplicável em processos produtivos que gerem emprego e renda;
- f) Valorizar os talentos existentes na comunidade, os recursos naturais e as oportunidades favoráveis ao desenvolvimento municipal;
- g) Incentivar, elaborar e manter programas que visem a criação e o fortalecimento da pequena empresa, na cidade e no campo;
- h) Realizar ações vigorosas visando a proteção da família, da infância, da adolescência e da velhice, o amparo e a reabilitação das pessoas deficientes, portadores de necessidades especiais, a defesa intransigente das minorias, a luta contra o racismo, os preconceitos ou qualquer outra forma de intolerância;
- i) Promover assistência social;
- j) Fomentar e promover a experimentação, não lucrativa, de modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção comércio, emprego e crédito;
- k) Incentivar o estudo e a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos científicos que digam respeito ao desenvolvimento comunitário geral;
- l) Firmar convênios com universidades públicas ou particulares, ou qualquer outro tipo de instituição de educação e pesquisa, no Brasil e no exterior, buscando elaborar programas inovadores de desenvolvimentos sustentável;
- m) Instituir, apoiar e patrocinar ações educacionais, culturais, sociais, filantrópicas, recreativas, esportivas e de lazer em prol das comunidades;
- n) Criar e manter escolas, em qualquer nível do ensino regular, especialmente as de ensino técnico profissionalizante;
- o) Promover a realização de cursos, seminários, simpósios, conferências e debates pertinentes a uma melhor compreensão dos problemas comunitários;
- p) Produzir e distribuir multimeios voltados ao treinamento e à educação em geral;
- q) Instalar, operacionalizar e manter meios de comunicação de massa, visando a informação, divulgação cultural e educação das comunidades;
- r) Lutar obstinadamente contra todas as formas de analfabetismo;
- s) Incentivar a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- t) Fomentar a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- u) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- v) Promoção do voluntariado;
- w) Desempenhar atividades na área da saúde em geral, em termos preventivos ou terapêuticos, de forma independente, ou em conjunto com o poder público ou com outras entidades nacionais e internacionais;
- x) Educar a comunidade para o associativismo, o cooperativismo e o trabalho em conjunto, lutando pela ruptura dos paradigmas tradicionais da dependência dos poderes públicos, da passividade, do paternalismo e do clientelismo;





- y) Colaborar com as diversas organizações da comunidade na busca de níveis cada vez mais altos de deficiência e eficácia, fortalecendo a sociedade civil para aumentar sua capacidade de influir nas decisões públicas;
  - z) Executar atividades de captação de recursos humanos, materiais e financeiros, visando apoiar programas de desenvolvimentos das comunidades, executados de forma independente, ou em conjunto com outras instituições, bem como com os diversos setores do governo federal, estadual e municipal, podendo ainda tais recursos ser captados e repassados para aplicação por tais instituições ou órgãos referidos;
  - aa) Integrar as diversas lideranças da comunidade, o poder público e as empresas em torno de uma agenda de desenvolvimento do município e região. Inclusive culturas folclóricas e populares.

**ARTIGO 6º** - No atendimento de suas finalidades, a centro atuará na execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, ou por meio da adoção de recursos físico, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**ARTIGO 7º** - No desenvolvimento de suas atividades, em suas dependências ou em seu quadro social, o centro não fará qualquer discriminação quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, alem de guardar absoluta neutralidade político partidária.

Parágrafo Único: É vetado ao centro a participação em campanhas de interesse político-partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**ARTIGO 8º** - O Centro terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

**ARTIGO 9º** - A fim de cumprir suas finalidades, o Centro de referência se organizará em tantas unidades de prestações de serviços quantas forem necessárias, as quais serão regidas pelo Regimento Interno aludido no artigo 8º deste Estatuto Social.

**ARTIGO 10º** - A atuação do Centro de Referência será pautada pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

## CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

**ARTIGO 11º** - O centro de Referência é constituída por número ilimitado de associados, classificados em quatro categorias distintas: Efetivos, Voluntários, Honorários e Beneméritos.

**ARTIGO 12º** - Qualquer pessoa, de ambos os sexos, interessada em trabalhar pela finalidade a entidade, pode ser admitida como associada, desde que se submeta às normas do presente estatuto.





**ARTIGO 13º** - Serão Associados Efetivos (**fundadores**) todos aqueles que constarem da Ata de Fundação da associação e os que forem admitidos até 90 (noventa dias) após data de registro em cartório, feito através de requerimento ao Presidente assinado por outros 02 sócios fundadores.

**ARTIGO 14º** - Os Associados **contribuintes** serão todos aqueles especialmente convidados para esta categoria, registrados como tal, com a finalidade de participar da implementação das ações programáticas da associação, pagando mensalidade a ser estipulada em regimento interno.

**ARTIGO 15º** - Os Associados **Honorários** serão todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à entidade e, como reconhecimento, receba um título honorífico, a critério da maioria simples em assembléia.

**ARTIGO 16º** - Os Associados **Beneméritos** serão as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com doações significativas para o patrimônio O centro de Referência.

**ARTIGO 17º** - Os Associados **contribuintes, Honorários e Beneméritos** serão filiados mediante proposta ao conselho Diretor, com o abono da Superintendência, na forma que dispuser o Regimento Interno da entidade.

**ARTIGO 18º** - Serão direitos dos Associados fundadores:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitados os dispositivos estatutários;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, com direito a voz e voto, dentro do disposto no presente Estatuto e no Regimento Interno do Centro de referência;
- c) Fazer à Diretoria do centro de referencia, por escrito, sugestões e propostas de ações e projetos de interesse programáticos;
- d) Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
- e) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- f) Ter acesso às atividades e dependências do centro de Referência;
- g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos.

**Parágrafo único:** Os sócios efetivos terão os mesmos direitos dos sócios fundadores, salvo votar e ser votado

**ARTIGO 19º** - São deveres dos Associados fundadores:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Prestar ajuda e colaboração ao Centro de referência desempenhando cargos e atividades para os quais sejam eleitos ou nomeados, de forma desinteressada, sem pretensão ou exigência de qualquer vantagem;
- c) Zelar pelo patrimônio e pela reputação da entidade;
- d) Prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;





- e) Trabalhar em prol dos objetivos da entidade, respeitando os dispositivos estatutários;
- f) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas;
- g) Observar na sede do centro de referencia ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação, disciplina e ética.

**ARTIGO 20º** - Serão excluídos do quadro de Associados do Centro de Referência, os membros que cometem grave infração dos deveres estipulados no presente Estatuto, ou cujo comportamento pessoal os incompatibilize com os objetivos da entidade, por deliberação da maioria absoluta da Assembléia Geral, na forma que dispuser o Regime Interno.

**ARTIGO 21º** - As atividades exigidas para o exercício dos mandatos eletivos dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, em princípio, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, benefícios ou vantagens.

Parágrafo Único: **O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE** poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua atuação, de acordo com a Lei Federal 9790/99 e demais dispositivo legais.

**ARTIGO 22º** - Os Associados do Centro de Referencia, de qualquer categoria, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

### CAPITULO III DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

**ARTIGO 23º** - Constituirá patrimônio do **CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**:

- a) Os bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, máquinas e equipamentos, instrumentos e outros, adquiridos ou doados, registrados em seu nome, ações ou cotas societárias, títulos de crédito e quaisquer outros bens e valores de sua sede, órgãos, departamentos, estabelecimentos e serviços;
- b) As doações, heranças ou legados de pessoas físicas e jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e estrangeiras.

**ARTIGO 24º** - Os bens imóveis pertencentes ao Centro de Referencia somente poderão ser cedidos em comodato, locados, alienados ou gravados, com autorização prévia da diretoria, e para atendimento de finalidades sociais, respeitada a legislação.





## ÓRGÃOS AUXILIARES

- V – Departamentos Especializados;
- VI – Comissões Especializadas;
- VII – Assessoria Técnica.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ARTIGO 31º** - A Assembléia Geral, órgão soberano do Centro de referência, constituir-se-á dos Associados Efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e funcionará segundo as disposições do Regime Interno.

**ARTIGO 32º** - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger e destituir os administradores e membros do Conselho Deliberativo, com 2/3 dos associados
- b) Aprovar o Estatuto e o Regime Interno;
- c) Reformar o Estatuto Social e o Regime Interno, respeitadas as demais exigências estatutárias;
- d) Decidir sobre a extinção do Centro de referência. Designando o destino de seus bens, conforme os termos do artigo 29, com a presença, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- e) Homologar as contas, os balanços anuais do centro de referência e demais relatórios de desempenho, ou contábeis aprovados pelo conselho Fiscal;
- f) Instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva do centro de referência e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, de acordo com o parágrafo único do artigo 21 deste estatuto;
- g) Aprovar o Orçamento anual e o Planejamento Estratégico;
- h) Aprovar a admissão de Associados Efetivos;
- i) Referendar o regimento e regulamentos baixados pelo Conselho Diretor, quer regulando o funcionamento dos serviços e órgãos, quer detalhando o Estatuto;
- j) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto Social.

**ARTIGO 33º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente anualmente na segunda quinzena do mês de fevereiro para:

- a) Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- b) Discutir e homologar as contas, o balanço e demais relatórios de desempenho financeiro e contábil da associação;
- c) Aprovar o Orçamento Anual e o Planejamento Estratégico;
- d) Eleger e empossar os membros do Conselho deliberativo.

**ARTIGO 34º** - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo Conselho Diretor;
- b) Pelo Conselho Fiscal;





**ARTIGO 35º** - A convocação da Assembléia Geral deverá ser realizada com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, por meio de edital afixado na sede do Centro de referência, e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número respeitado os demais dispositivos estatutários.

**ARTIGO 36º** - Todas as decisões da Assembléia Geral deverão constar em Ata, de acordo com os procedimentos exigidos pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

**ARTIGO 37º** - O Conselho Diretor, órgão colegiado de deliberação e orientação do centro de referência, traçará as diretrizes fundamentais e as normas gerais de organização, operação e administração, de acordo com os objetivos da entidade.

**ARTIGO 38º** - O Conselho Diretor será composto por (06) seis Associados Efetivos, sendo Presidente, vice presidente 1º tesoureiro 2º tesoureiro 1º secretário 2º secretário, eleitos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de (02) dois anos, em escrutínio secreto, sendo um deles na qualidade de Diretor-Presidente, e os demais na Vice-presidente, sendo facultada a reeleição para outro mandato subsequente.

**Parágrafo 1º** Ao vice presidente compete a substituir o presidente em sua falta ou renúncia e na falta deste a assembléia geral convocar a extraordinária para eleição de nova diretoria

**Parágrafo 2º** Na vacância do presidente o conselho deliberativo assume por 30 dias até a nova eleição

**ARTIGO 39º** - Compete ao Conselho Diretor:

- a) Fixar as políticas do centro de referência;
- b) Estabelecer o Orçamento Anual da receita e despesas a ser submetido à Assembléia Geral;
- c) Apreciar e aprovar, em primeira instância, a estrutura organizacional, as normas gerais da administração, as prestações de contas os Balancetes e o Balanço Geral;
- d) Homologar as admissões de Associados, exceto o ingresso de Associados Efetivos, de exclusiva competência da Assembléia Geral;
- e) Fixar o quadro de pessoal e os níveis salariais;
- f) Decidir sobre a contratação de um administrador, bem como demiti-lo; bem como contratar e demitir funcionários
- g) Instituir Comissões Especializadas, bem como aprovar nomes para compô-las;



- h) Autorizar a criação dos Departamentos Especializados e a contratação de Assessoria Especializada;
- i) Resolver sobre a contratação de serviços;
- j) Dar publicidade por meio eficaz ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do centro de referência, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, no encerramento de cada exercício fiscal, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- k) Convocar assembléia geral e extraordinárias
- l) contratar e fazer empréstimos podendo para isso oferecer os bens do Centro de referência em garantia hipoteca e penhora

**ARTIGO 40º** - As decisões do conselho Diretor serão sempre tomadas por maioria de votos de seus membros, tendo o Diretor-Presidente do Conselho Diretor do Centro de Referência o voto de desempate.

**ARTIGO 41º** - Compete ao diretor-Presidente do Conselho Diretor:

- a) Supervisionar a administração geral do Centro de referência na execução das atividades estatutárias, regulamentares e normativas;
- b) Representar o centro de referência, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente podendo nomear procuradores, prepostos, delegados, especificando no respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar;
- c) Representar o Centro de referência em contrato, termos de cooperação, bilateral, acordos, convênios e termos de parceria, firmando-os pela outorga desse, podes, por mandato
- d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento Interno do Centro de referência;
- e) Presidir a Assembléia Geral e as Reuniões do Conselho Diretor;
- f) Assinar cheques, títulos, balancetes e Balanço Anual juntamente com o tesoureiro;
- g) Executar outras atribuições definidas em resoluções do Conselho Diretor da Assembléia Geral, por delegação de competência definida em Regimento Interno.

**ARTIGO 42º** - Todas as decisões do Conselho Diretor em reunião deverão constar em Ata, de acordo com os procedimentos exigidos pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

**ARTIGO 43º** - Conselho Diretor reunir-se-á por convocação da maioria de seus membros ou por convocação de seu Diretor-presidente e funcionamento de suas reuniões será regulado pelo regimento interno.





### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 44º** - O Conselho Fiscal, primeira instância de controle interno do Centro de referência, será constituído por 3 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, pertencentes ao quadro de seus Associados Efetivos, eleitos pelo Conselho deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos, obrigatoriamente o coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância de qualquer titular do Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo 2º - É permitida a reeleição de qualquer membro do Conselho Fiscal para outro mandato subseqüente.

**ARTIGO 45º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- c) Analisar e provar os relatórios de desempenho financeiro e contábil, os balanços e demais demonstrações sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres técnicos para os organismos superiores do centro de referência;
- d) Determinar, a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 9790/99, no decreto 3100, de 30 de junho de 1999 e demais dispositivos legais vigentes;
- e) Apontar erros, fraudes ou crimes que apurar, e sugerir as providências necessárias, a quem de direito.

**ARTIGO 46º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (tres) meses e junto com a assembléia ordinária, extraordinariamente, sempre que convocado por um dos seus membros ou pelos demais poderes do centro para prestação de contas de eventos realizados

**ARTIGO 47º** - Todas as reuniões do Conselho Fiscal constarão em Ata.

### SEÇÃO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO

**ARTIGO 48º** - O Conselho Deliberativo será constituído por 10 (dez) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, entre pessoas de notório saber e conhecimento sobre as finalidades e objetos do Centro de referência

**ARTIGO 49º** - O Conselho Deliberativo será eleito para um mandato de 2 (dois) anos, obrigatoriamente coincidente com o mandato de Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - É permitida a reeleição de qualquer membro do Conselho Deliberativo, sem restrição ao numero de reeleições.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de qualquer titular do Conselho Deliberativo, caberá à Assembléia Geral eleger novo titular para completar o mandato.



**ARTIGO 50º** - A competência do Conselho Deliberativo será eleger o conselho diretor e conselho fiscal, cabendo lhe pronunciar-se sobre as matérias que lhe forem encaminhadas.

**ARTIGO 51º** - O Conselho Deliberativo será dirigido por um Presidente, escolhido entre seus membros, na primeira reunião de seu mandato.

**ARTIGO 52º** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão sempre realizadas com a presença da maioria dos conselheiros, e seu funcionamento será regulamentado pelo Regimento Interno.

**ARTIGO 53º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á toda vez que convocado por qualquer dos outros órgãos da administração da associação.

## SEÇÃO V DOS DEPARTAMENTOS ESPECIALIZADOS

**ARTIGO 54º** - Os Departamentos Especializados serão órgãos voltados para o atendimento da estrutura administrativa do Centro de referência e das necessidades das diversas áreas do desenvolvimento comunitário.

**ARTIGO 55º** - Os Departamentos Especializados terão estrutura administrativa e atribuições conferidas pelo Conselho Diretor.

## SEÇÃO VI DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS

**ARTIGO 56º** - As Comissões Especializadas serão órgãos Consultivos, instituídos pelo Conselho Diretor, de acordo com as necessidades do centro de referência

**ARTIGO 57º** - Competirá às Comissões Especializadas pronunciarem-se sobre as matérias que lhes sejam encaminhadas.

**ARTIGO 58º** - O funcionamento das Comissões Especializadas será definido pelo Conselho Diretor.

## SEÇÃO VII DA ASSESSORIA TÉCNICA

**ARTIGO 59º** - a Assessoria Técnica será composta por pessoas de reconhecida competência no campo de desenvolvimento comunitário auto-sustentado.

**ARTIGO 60º** - Compete à Assessoria Técnica efetuar atividades próprias de assessoramento específico, através de estudos de matérias que lhe sejam encaminhados, e também, de estudo de sua própria iniciativa.

**ARTIGO 61º** - A Assessoria Técnica terá seu funcionamento determinado pelo Conselho Diretor.



## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**ARTIGO 62º** - As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos pelo Centro de referência serão feitas conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**ARTIGO 63º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**, poderá firmar convênios ou contratos com outras entidades assistenciais, educacionais, culturais, autarquias, com poder publico, estabelecimentos bancários, industriais e institucionais religiosas ou éticas, de qualquer natureza, nacionais e estrangeiras, no interesse de sua manutenção e desenvolvimento, preservados os seus princípios e sua independência.

**ARTIGO 64º** - Na hipótese do centro de referência obter e perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico, instituída pela Lei 9.970 os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente com o mesmo objeto social.

**ARTIGO 65º** - Todas as prestações de contas do Centro de referência, de caráter interno ou externo observarão os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**ARTIGO 66º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL OURO PRETO DO OESTE**, somente será dissolvido por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, conforme o dispositivo no artigo 32, alínea "d", quando se tornar impossível dar cumprimento aos objetivos propostos.

**ARTIGO 67º** - O Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por 2/3 dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**ARTIGO 68º** - As despesas necessárias ao registro da Ata de Fundação, Eleição e Posse da primeira diretoria do Centro de Referência e demais documentos exigidos para a existência de fato e de direito da entidade, serão rateadas entre os associados fundadores, em partes iguais.

**ARTIGO 69º** A primeira reunião não será publicada em jornais, rádios ou murais para eleição dos conselhos diretor e fiscal e sócio fundador.

**ARTIGO 70º** Os votos não poderão ser feitos por procuração

**ARTIGO 71º** Cada sócio só poderá participar com 01 (uma) cota

**ARTIGO 72º** Para firmar contrato a diretoria comunicará ao conselho deliberativo e fiscal tendo 10 (dez) dias para pareceres



**ARTIGO 73º** casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 74º** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Presidente do Conselho Diretor

*Waldemiro*  
Dr. Marcos Donizetti Jani  
Advogado OAB/RO613

Ouro Preto do Oeste, 16 de Novembro de 2003.

### TABELIONATO RIBEIRO

Rua Café Filho, Nº 158 - União  
Fone/Fax: (65) 461-2000  
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Reconheço ( ) por semelhança

ou ( ) por Verdadeira

(s) firma (s) de *Waldemiro*

*Waldemiro Tenório*  
*de Oliveira*

Ouro Preto D'Oeste-RO, 01 MAR 2004

Válido somente com o Selo de Fiscalização

*Maria de F. de Medeiros Ribeiro*

TABELIA SUBSTITUTA

PORTARIA 001/2001/CN

CPF 522.070.302-10



### TABELIONATO RIBEIRO

Rua Café Filho, Nº 158 - União  
Fone/Fax: (65) 461-2000  
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Reconheço ( ) por Semelhança

ou ( ) por Verdadeira

(s) firma (s) de *Dr. Marcos*

*Donizetti Jani*

Ouro Preto D'Oeste-RO, 01 MAR 2004

Válido somente com o Selo de Fiscalização

*Maria de F. de Medeiros Ribeiro*

TABELIA SUBSTITUTA

PORTARIA 001/2001/CN

CPF 522.070.302-10

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO  
Nº. PROTOCOLO 7203  
LIV. A-2 PAG. 10 V.  
DATA 15.03.04  
REG. N. 1021 LIVRO A-41  
DATA 15.03.04  
CUSTAS R\$ 6,85 E-mail 68.55



1ATO  
E9AA6692



Ao Gabinete do Presidente;



Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências cabíveis.

Em , 11.01.05

*Laf*

À Secretaria Legislativa,  
Segue processo com Projeto de Lei para  
aguardar o encontro das sessões Ordinárias  
para inclusão no pauta de Ordem do dia.

Em: 14  
01  
05

*Luis Gasparotto*  
Edison Luis Gasparotto  
Vereador - PL  
Presidente da CMOPD

ao Plenário,  
Segue processo com Projeto de Lei  
para conhecimento.

Em: 16  
01  
05

*Laf*  
Lafayette Bernardes Viana  
Divisão Legislativa  
Port.031/GP/CMOPD/RO

A Assessoria Jurídica

Segue o presente Projeto de Lei nº

Novas Técnicas - Jurídica

Em: 28  
01

  
05 Lafaiete Bernardes Viana  
Divisão Legislativa  
Port.031/GP/CMOPO/RO

À Comissão Legislativa  
Envio Proj. de Lei para ser  
Examinado à Comissão  
Permanente de Justiça e Redação  
para parecer.  
Em, 01/02/2005

  
José Martins dos Anjos  
Assessor Jurídico  
Port. 024/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
DIVISÃO LEGISLATIVA	
Comissão Permanente de...	
	Redação
Para Parecer dentro do Regimento	
1º de fevereiro 2005	
Dirigida(a) Legislativo(a)	

Lafaiete Bernardes Viana  
Divisão Legislativa  
Port.031/GP/CMOPO/RO

A.D.V. leg

Requer Presente em  
Nome de Comissão  
ou Autor

Almir Barbosa  
Vereador - PT



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
ASSESSORIA JURIDICA

Projeto de Lei nº 386/2005

De 10 de Janeiro de 2005.

**“RECONHECE A AGRI-SHOW - CENTRO  
DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL  
DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE  
UTILIDADE PÚBLICA.”**

Parecer Técnico Jurídico n.º 018/2005

O Projeto de Lei ora em análise de autoria do Vereador Almir Barbosa, que reconhece a Agri-Show – Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste, como de utilidade pública, é **Constitucional**.

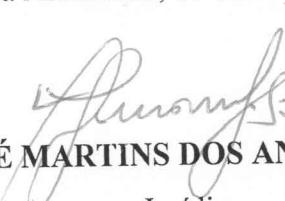
A entidade associativa reúne os requisitos básicos para seu reconhecimento ou seja, apresentou Estatuto, C.N.P.J., sendo a mesma sem fins lucrativos.

Trata-se de matéria de maioria simples para sua aprovação em Plenário.

Devendo o Projeto ser encaminhado à **Comissão de Justiça e Redação** para análise.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, 01 de fevereiro de 2005.

  
**JOSÉ MARTINS DOS ANJOS**

Assessor Jurídico



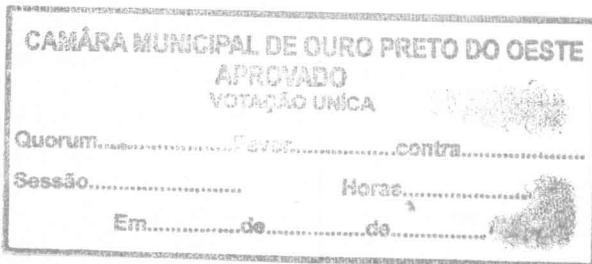
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 386

DE 10 DE JANEIRO DE 2005.



ASSUNTO: "RECONHECE A AGRI-SHOW – CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

### PARECER N° 003/05

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, devendo pois ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2005.

Almir Barbosa  
Presidente

Flávio Farias de Almeida  
Relator

Sebastião Gomes Viana  
Membro



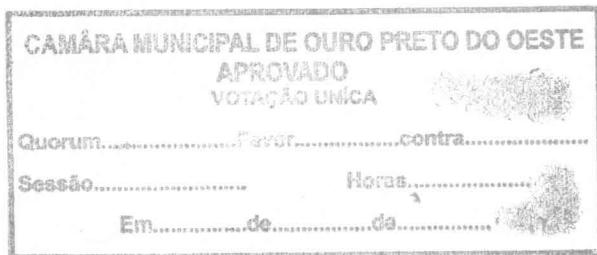
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 386

DE 10 DE JANEIRO DE 2005.



**ASSUNTO:** “RECONHECE A AGRI-SHOW – CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.”

### PARECER N° 003/05

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, devendo pois ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2005.

Almir Barbosa  
Presidente

Flávio Farias de Almeida  
Relator

Sebastião Gomes Viana  
Membro



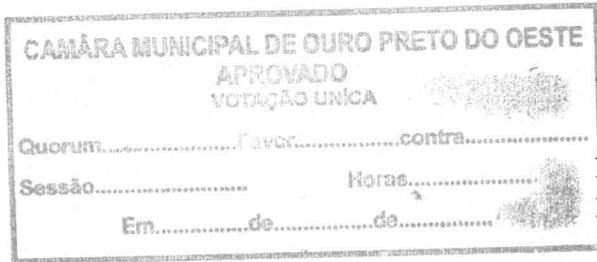
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 386

DE 10 DE JANEIRO DE 2005.



**ASSUNTO:** "RECONHECE A AGRI-SHOW – CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

### PARECER N° 003/05

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, devendo pois ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2005.

Almir Barbosa  
Presidente

Flávio Farias de Almeida  
Relator

Sebastião Gomes Viana  
Membro

do Plenário.

Segue processo com Parecer nº 005/05  
único - Projeto de Lei nº 10/2005

Em. 24  
02  
05

  
Lafaiete Bernardes Viana  
Divisão Legislativa  
Port. 075/GP/CMOPO/RO



A  
Divisão Legislativa,

Segue processo para envio em "digo" a  
Assessoria Jurídica, tendo em vista o  
mesmo ter sido retirado de pauta  
do Ordem dia pelo autor do mesmo  
devido ter surgido divergência com o prego  
mínimo estabelecido por lei quanto ao  
período de fundação da entidade a  
ser beneficiada como de utilidade  
pública.

Em. 01  
03  
05

  
Maria Antônio de Almeida  
Secretaria Administrativa e Legislativa  
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Assessoria Jurídica

Segue o presente Projeto de Lei nº  
005/05 com suas observações.

Em. 01  
03  
05

  
Lafaiete Bernardes Viana  
Divisão Legislativa  
Port. 075/GP/CMOPO/RO



## A Divisão Legislativa:

O projeto de lei deve ir a plenário para análise e deliberações sobre o parecer da Comissão de Justiça e Redações que é pela constitucionalidade do projeto.

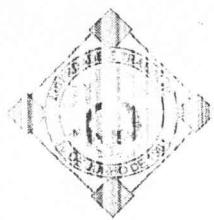
Em, 08/07/2005

*Assinatura*  
José Martins dos Anjos  
Assessor Jurídico  
Port. 063/GP/CMOPO/RO

A Assessoria Jurídica, segue processo para novo Recesso Jurídico. Numa vez existir a lei 1090, quando menor se tornar entidade e associação como de utilidade pública.

Em: 20  
07  
05

*Assinatura*  
Maria Aroujo de O. Almeida  
Secretaria Administrativa e Legislativa  
Port. 068/GP/CMOPO/RO



MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
Gabinete do Prefeito  
Última atualização: 01/01/2010

LEI N° 1090, DE 30 DE MAIO DE 2005



"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES E AS SOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE"

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os requisitos básicos para o reconhecimento de utilidade pública pelo Município são os seguintes:

I. Ter a entidade ou associação, no mínimo, 02 (dois) anos de registro de seus estatutos no cartório competente e ser sem fins lucrativos;

II. Apresentar para instruir o projeto de lei de reconhecimento, cópias dos estatutos, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, certidões negativas da receita federal, estadual e municipal e ata da eleição da atual diretoria;

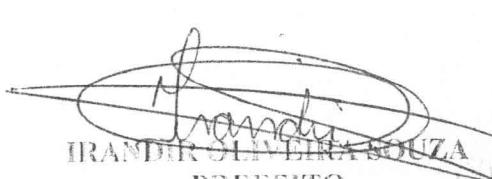
III. Ter sede no município, apresentando cópia do documento da sede ou do contrato onde a mesma está sediada;

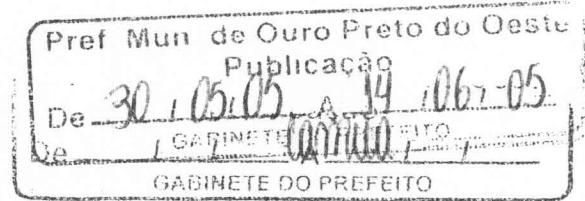
IV. Apresentar declaração de idoneidade pelo Conselho de Assistência Social;

V. Apresentar certidões negativas cíveis e criminais da diretoria da entidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de maio de 2005,  
116º da República.

  
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA  
PREFEITO



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Publicação nº 1175 /

De 30/05/05 a 14/06  
*14/06*

Layza G. Fernandes Barbosa  
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação  
Port. 074/GP/CMOPO/RO



À Secretaria Adm. Legislativa:

Deve o presente projeto de lei  
ser arquivado, uma vez o  
Estatuto Social do Centro de  
Referência Agropecuária Pastoral de  
Ouro Preto do Oeste, foz  
registrado no Cartório de  
Registros Civil de Pessoas  
Jurídicas em 15 de Março de  
2004, conforme se vê no fls 24  
deste processo. Nós fomos ainda  
o lapso de tempo (02 anos) de  
registro, conforme determina  
a Lei Municipal Nº 1090  
de 30 de Maio de 2005 em  
seu art 1º inciso I. -

Este posto, somos do entendimento  
de que o projeto de lei após o  
advento da lei supra citada,  
encontra-se ilegal, tendo consequen-  
temente, inconstitucional. -

Em, 01/08/2005. -

*Assinatura*  
José Martins dos Anjos  
Assessor Jurídico  
Prol. 063/GP/CMOP/RO

# Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical

Ouro Preto do Oeste - Rondônia

Fone/Fax (69) 461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Silva

Oficiala



## LIVRO A-041 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0001021

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 0001021, no livro A-041, as folhas 147/163, em data 15/03/2004, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 017

## CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPITULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES.

**ARTIGO 1º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**, é uma Associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse publico, que rege-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

**ARTIGO 2º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**, terá sede e foro na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, e estará estabelecida na Rod BR 364 s/n Lote 05-B gleba 15 zona Rural Ouro Preto do Oeste RO CEP 78950-000, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, respeitada a legislação vigente.

**ARTIGO 3º - O prazo de duração do CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**, é indeterminado e o exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO 4º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**, possui como objetivo geral a promoção do desenvolvimento econômico e social agropecuário e industrial da região, viabilizando soluções integradas e efetivas que resolvam as carências das diversas comunidades, despertando o município para um projeto sustentável de desenvolvimento, tendo como metas básicas a equidade social, a sustentabilidade ambiental, a eficiência econômica e o bem estar da população, suplementando as ações oficiais existentes.

**ARTIGO 5º - São finalidades específicas do CENTRO DE REFERENCIA:**

- a) Promover feiras agropecuárias, exposições, onde o pecuarista, o produtor rural do Município e da região possa expor seu produto, bem como comercializá-los, viabilizando meios, estruturas e condições adequadas para que os objetivos sejam atingidos;
- b) Promover eventos, a título de informação, conscientização e educação para o trabalhador na pecuária e na lavoura;
- c) Empreender ações para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- d) Alavancar novos recursos e integrá-los ao processo de desenvolvimento do município e região, em especial nas áreas de educação cultura, saúde, saneamento, habitação, produção industrial comércio e agropecuária e agroindústria e capacitação de pessoal;

- e) Incentivar o hábito de poupança interna, aplicável em processos produtivos que gerem emprego e renda;
- f) Valorizar os talentos existentes na comunidade, os recursos naturais e as oportunidades favoráveis ao desenvolvimento municipal;
- g) Incentivar, elaborar e manter programas que visem a criação e o fortalecimento da pequena empresa, na cidade e no campo;
- h) Realizar ações vigorosas visando a proteção da família, da infância, da adolescência e da velhice, o amparo e a reabilitação das pessoas deficientes, portadores de necessidades especiais, a defesa intransigente das minorias, a luta contra o racismo, os preconceitos ou qualquer outra forma de intolerância;
- i) Promover assistência social;
- j) Fomentar e promover a experimentação, não lucrativa, de modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção comércio, emprego e crédito;
- k) Incentivar o estudo e a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos científicos que digam respeito ao desenvolvimento comunitário geral;
- l) Firmar convênios com universidades públicas ou particulares, ou qualquer outro tipo de instituição de educação e pesquisa, no Brasil e no exterior, buscando elaborar programas inovadores de desenvolvimentos sustentável;
- m) Instituir, apoiar e patrocinar ações educacionais, culturais, sociais, filantrópicas, recreativas, esportivas e de lazer em prol das comunidades;
- n) Criar e manter escolas, em qualquer nível do ensino regular, especialmente as de ensino técnico profissionalizante;
- o) Promover a realização de cursos, seminários, simpósios, conferências e debates pertinentes a uma melhor compreensão dos problemas comunitários;
- p) Produzir e distribuir multimeios voltados ao treinamento e à educação em geral;
- q) Instalar, operacionalizar e manter meios de comunicação de massa, visando a informação, divulgação cultural e educação das comunidades;
- r) Lutar obstinadamente contra todas as formas de analfabetismo;
- s) Incentivar a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- t) Fomentar a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- u) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- v) Promoção do voluntariado;
- w) Desempenhar atividades na área da saúde em geral, em termos preventivos ou terapêuticos, de forma independente, ou em conjunto com o poder público ou com outras entidades nacionais e internacionais;
- x) Educar a comunidade para o associativismo, o cooperativismo e o trabalho em conjunto, lutando pela ruptura dos paradigmas tradicionais da dependência dos poderes públicos, da passividade, do paternalismo e do clientelismo;



# Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

## LIVRO A-041 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 0001021

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical

Ouro Preto do Oeste - Rondônia

Fone/Fax (69) 461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Soárez

Oficiala



Página 002 de 017

Proc 007/09  
Folha 033

Protocolo

3

- y) Colaborar com as diversas organizações da comunidade na busca de níveis cada vez mais altos de deficiência e eficácia, fortalecendo a sociedade civil para aumentar sua capacidade de influir nas decisões públicas;
- z) Executar atividades de captação de recursos humanos, materiais e financeiros, visando apoiar programas de desenvolvimentos das comunidades, executados de forma independente, ou em conjunto com outras instituições, bem como com os diversos setores do governo federal, estadual e municipal, podendo ainda tais recursos ser captados e repassados para aplicação por tais instituições ou órgãos referidos;
- aa) Integrar as diversas lideranças da comunidade, o poder público e as empresas em torno de uma agenda de desenvolvimento do município e região. Inclusive culturas folclóricas e populares.

**ARTIGO 6º** - No atendimento de suas finalidades, a centro atuará na execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, ou por meio da adoção de recursos físico, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuem em áreas afins.

**ARTIGO 7º** - No desenvolvimento de suas atividades, em suas dependências ou em seu quadro social, o centro não fará qualquer discriminação quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, alem de guardar absoluta neutralidade político partidária.

Parágrafo Único: É vetado ao centro a participação em campanhas de interesse político-partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**ARTIGO 8º** - O Centro terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

**ARTIGO 9º** - A fim de cumprir suas finalidades, o Centro de referência se organizará em tantas unidades de prestações de serviços quantas forem necessárias, as quais serão regidas pelo Regimento Interno aludido no artigo 8 deste Estatuto Social.

**ARTIGO 10º** - A atuação do Centro de Referência será pautada pela observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

## CAPITULO II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

**ARTIGO 11º** - O centro de Referência é constituída por número ilimitado de associados, classificados em quatro categorias distintas: Efetivos, Voluntários, Honorários e Beneméritos.

**ARTIGO 12º** - Qualquer pessoa, de ambos os sexos, interessada em trabalhar pela finalidade a entidade, pode ser admitida como associada, desde que se submeta às normas do presente estatuto.

**ARTIGO 13º** - Serão Associados Efetivos (**fundadores**) todos aqueles que constarem da Ata de Fundação da associação e os que forem admitidos até 90 (noventa dias) após a data de registro em cartório, feito através de requerimento ao Presidente assinado por outros 02 sócios fundadores.

**ARTIGO 14º** - Os **Associados contribuintes** serão todos aqueles especialmente convidados para esta categoria, registrados como tal, com a finalidade de participar da implementação das ações programáticas da associação, pagando mensalidade a ser estipulada em regimento interno.

**ARTIGO 15º** - Os **Associados Honorários** serão todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à entidade e, como reconhecimento, receba um título honorífico, a critério da maioria simples em assembléia.

**ARTIGO 16º** - Os **Associados Beneméritos** serão as pessoas físicas ou jurídicas que contribuirem com doações significativas para o patrimônio O centro de Referência.

**ARTIGO 17º** - Os **Associados contribuintes, Honorários e Beneméritos** serão filiados mediante proposta ao conselho Diretor, com o abono da Superintendência, na forma que dispuser o Regimento Interno da entidade.

**ARTIGO 18º** - Serão direitos dos Associados fundadores:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitados os dispositivos estatutários;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, com direito a voz e voto, dentro do disposto no presente Estatuto e no Regimento Interno do Centro de referência;
- c) Fazer à Diretoria do centro de referencia, por escrito, sugestões e propostas de ações e projetos de interesse programáticos;
- d) Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
- e) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- f) Ter acesso às atividades e dependências do centro de Referência;
- g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos.

**Parágrafo único:** Os sócios efetivos terão os mesmos direitos dos sócios fundadores, salvo votar e ser votado

**ARTIGO 19º** - São deveres dos Associados fundadores:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Prestar ajuda e colaboração ao Centro de referência desempenhando cargos e atividades para os quais sejam eleitos ou nomeados, de forma desinteressada, sem pretensão ou exigência de qualquer vantagem;
- c) Zelar pelo patrimônio e pela reputação da entidade;
- d) Prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;

# Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

## LIVRO A-041 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0001021

Página 003 de 017

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical  
Ouro Preto do Oeste - Rondônia  
Fone/Fax: (69) 461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Sônia

Oficiala



- e) Trabalhar em prol dos objetivos da entidade, respeitando os dispositivos estatutários;
- f) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas;
- g) Observar na sede do centro de referencia ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação, disciplina e ética.

**ARTIGO 20º** - Serão excluídos do quadro de Associados do Centro de Referência, os membros que cometerem grave infração dos deveres estipulados no presente Estatuto, ou cujo comportamento pessoal os incompatibilize com os objetivos da entidade, por deliberação da maioria absoluta da Assembléia Geral, na forma que dispuser o Regime Interno.

**ARTIGO 21º** - As atividades exigidas para o exercício dos mandatos eletivos dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, em princípio, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, benefícios ou vantagens.

Parágrafo Único: O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua atuação, de acordo com a Lei Federal 9790/99 e demais dispositivo legais.

**ARTIGO 22º** - Os Associados do Centro de Referencia, de qualquer categoria, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

### CAPITULO III DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

**ARTIGO 23º** - Constituirá patrimônio do CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE:

- a) Os bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, máquinas e equipamentos, instrumentos e outros, adquiridos ou doados, registrados em seu nome, ações ou cotas societárias, títulos de crédito e quaisquer outros bens e valores de sua sede, órgãos, departamentos, estabelecimentos e serviços;
- b) As doações, heranças ou legados de pessoas físicas e jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e estrangeiras.

**ARTIGO 24º** - Os bens imóveis pertencentes ao Centro de Referencia somente poderão ser cedidos em comodato, locados, alienados ou gravados, com autorização prévia da diretoria, e para atendimento de finalidades sociais, respeitada a legislação.

**ARTIGO 25º** - Constituirão recursos financeiros do Centro de Referência:

- a) As doações que lhe forem consignadas, respeitada a legislação vigente;
- b) As subvenções, auxílio ou quaisquer outras contribuições em dinheiro, por entidades públicas ou privadas;
- c) Os resultados das atividades da Companhia, quando prestadas a terceiros, mediante contrato;
- d) As rendas da exploração eventual de seus bens ou recursos alcançados com a prestação de serviços;
- e) Os produtos de operação de crédito ou de aplicação financeira;
- f) As contribuições recebidas de convênios, acordos e termos de parceria;
- g) As ajudas de qualquer origem, na forma e dentro dos limites previstos na legislação em vigor;
- h) Quaisquer outros recursos (bilheteria, ingressos) (empréstimos, penhora de bens, hipoteca, garantia) que lhe forem destinados, respeitada a legislação.

**ARTIGO 26º** - As doações de qualquer espécie feitas ao Centro de Referência não serão devolvidas aos seus doadores ou aos seus sucessores, em tempo algum.

**ARTIGO 27º** - O patrimônio e os recursos do Centro de Referência serão aplicados integralmente na manutenção dos seus objetivos institucionais, em território nacional, dentro dos dispositivos da legislação.

**ARTIGO 28º** - O Centro de Referência não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedente operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer motivo ou pretexto.

**ARTIGO 29º** - No caso de extinção do Centro de referência, resolvido o passivo, o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente em vigor.

## CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**ARTIGO 30º** - São órgãos ou poderes do Centro de Referência:

### **ÓRGÃOS SUPERIORES**

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Diretor;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho deliberativo.



**ARTIGO 35º** - A convocação da Assembléia Geral deverá ser realizada com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, por meio de edital afixado na sede do Centro de referência, e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número respeitado os demais dispositivos estatutários.

**ARTIGO 36º** - Todas as decisões da Assembléia Geral deverão constar em Ata, de acordo com os procedimentos exigidos pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

**ARTIGO 37º** - O Conselho Diretor, órgão colegiado de deliberação e orientação do centro de referência, traçará as diretrizes fundamentais e as normas gerais de organização, operação e administração, de acordo com os objetivos da entidade.

**ARTIGO 38º** - O Conselho Diretor será composto por (06) seis Associados Efetivos, sendo Presidente, vice presidente 1º tesoureiro 2º tesoureiro 1º secretário 2º secretário, eleitos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de (02) dois anos, em escrutínio secreto, sendo um deles na qualidade de Diretor-Presidente, e os demais na Vice-presidente, sendo facultada a reeleição para outro mandato subsequente.

**Parágrafo 1º** Ao vice presidente compete a substituir o presidente em sua falta ou renúncia e na falta deste a assembléia geral convocara extraordinária para eleição de nova diretoria

**Parágrafo 2º** Na vacância do presidente o conselho deliberativo assume por 30 dias até a nova eleição

**ARTIGO 39º** - Compete ao Conselho Diretor:

- a) Fixar as políticas do centro de referência;
- b) Estabelecer o Orçamento Anual da receita e despesas a ser submetido à Assembléia Geral;
- c) Apreciar e aprovar, em primeira instância, a estrutura organizacional, as normas gerais da administração, as prestações de contas os Balancetes e o Balanço Geral;
- d) Homologar as admissões de Associados, exceto o ingresso de Associados Efetivos, de exclusiva competência da Assembléia Geral;
- e) Fixar o quadro de pessoal e os níveis salariais;
- f) Decidir sobre a contratação de um administrador, bem como demiti-lo; bem como contratar e demitir funcionários
- g) Instituir Comissões Especializadas, bem como aprovar nomes para compô-las:

# Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

## LIVRO A-041 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 0001021

Rua Castelo Branco 279 - Jardim Tropical  
Ouro Preto do Oeste - Rondônia  
Fone/Fax (69) 461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Silva

Oficiala



Página 005 de 017

9

- h) Autorizar a criação dos Departamentos Especializados e a contratação de Assessoria Especializada;
- i) Resolver sobre a contratação de serviços;
- j) Dar publicidade por meio eficaz ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do centro de referência, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, no encerramento de cada exercício fiscal, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- k) Convocar assembleia geral e extraordinárias
- l) contratar e fazer empréstimos podendo para isso oferecer os bens do Centro de referência em garantia hipoteca e penhora

**ARTIGO 40º** - As decisões do conselho Diretor serão sempre tomadas por maioria de votos de seus membros, tendo o Diretor-Presidente do Conselho Diretor do Centro de Referência o voto de desempate.

**ARTIGO 41º** - Compete ao diretor-Presidente do Conselho Diretor:

- a) Supervisionar a administração geral do Centro de referência na execução das atividades estatutárias, regulamentares e normativas;
- b) Representar o centro de referência, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente podendo nomear procuradores, prepostos, delegados, especificando no respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar;
- c) Representar o Centro de referência em contrato, termos de cooperação, bilateral, acordos, convênios e termos de parceria, firmando-os pela outorga desse, podes, por mandato
- d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento Interno do Centro de referência;
- e) Presidir a Assembléia Geral e as Reuniões do Conselho Diretor;
- f) Assinar cheques, títulos, balancetes e Balanço Anual juntamente com o tesoureiro;
- g) Executar outras atribuições definidas em resoluções do Conselho Diretor da Assembléia Geral, por delegação de competência definida em Regimento Interno.

**ARTIGO 42º** - Todas as decisões do Conselho Diretor em reunião deverão constar em Ata, de acordo com os procedimentos exigidos pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor.

**ARTIGO 43º** - Conselho Diretor reunir-se-á por convocação da maioria de seus membros ou por convocação de seu Diretor-presidente e funcionamento de suas reuniões será regulado pelo regimento interno.



### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 44º** - O Conselho Fiscal, primeira instância de controle interno do Centro de referência, será constituído por 3 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, pertencentes ao quadro de seus Associados Efetivos, eleitos pelo Conselho deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos, obrigatoriamente o coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância de qualquer titular do Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo 2º - É permitida a reeleição de qualquer membro do Conselho Fiscal para outro mandato subsequente.

**ARTIGO 45º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- Analisa e provar os relatórios de desempenho financeiro e contábil, os balanços e demais demonstrações sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres técnicos para os organismos superiores do centro de referência;
- Determinar, a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 9790/99, no decreto 3100, de 30 de junho de 1999 e demais dispositivos legais vigentes;
- Apontar erros, fraudes ou crimes que apurar, e sugerir as providências necessárias, a quem de direito.

**ARTIGO 46º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (tres) meses e junto com a assembléia ordinária, extraordinariamente, sempre que convocado por um dos seus membros ou pelos demais poderes do centro para prestação de contas de eventos realizados

**ARTIGO 47º** - Todas as reuniões do Conselho Fiscal constarão em Ata.

### SEÇÃO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO

**ARTIGO 48º** - O Conselho Deliberativo será constituído por 10 (dez) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, entre pessoas de notório saber e conhecimento sobre as finalidades e objetos do Centro de referência

**ARTIGO 49º** - O Conselho Deliberativo será eleito para um mandato de 2 (dois) anos, obrigatoriamente coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - É permitida a reeleição de qualquer membro do Conselho Deliberativo, sem restrição ao numero de reeleições.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de qualquer titular do Conselho Deliberativo, caberá à Assembléia Geral eleger novo titular para completar o mandato.

# Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical  
Ouro Preto do Oeste - Rondônia  
Fone/Fax (69) 461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Silva

Oficiala

## LIVRO A-041 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 0001021

Página 006 de 017



**ARTIGO 50º** - A competência do Conselho Deliberativo será eleger o conselho diretor e conselho fiscal, cabendo lhe pronunciar-se sobre as matérias que lhe forem encaminhadas.

**ARTIGO 51º** - O Conselho Deliberativo será dirigido por um Presidente, escolhido entre seus membros, na primeira reunião de seu mandato.

**ARTIGO 52º** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão sempre realizadas com a presença da maioria dos conselheiros, e seu funcionamento será regulamentado pelo Regimento Interno.

**ARTIGO 53º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á toda vez que convocado por qualquer dos outros órgãos da administração da associação.

### SEÇÃO V DOS DEPARTAMENTOS ESPECIALIZADOS

**ARTIGO 54º** - Os Departamentos Especializados serão órgãos voltados para o atendimento da estrutura administrativa do Centro de referência e das necessidades das diversas áreas do desenvolvimento comunitário.

**ARTIGO 55º** - Os Departamentos Especializados terão estrutura administrativa e atribuições conferidas pelo Conselho Diretor.

### SEÇÃO VI DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS

**ARTIGO 56º** - As Comissões Especializadas serão órgãos Consultivos, instituídos pelo Conselho Diretor, de acordo com as necessidades do centro de referência

**ARTIGO 57º** - Competirão às Comissões Especializadas pronunciarem-se sobre as matérias que lhes sejam encaminhadas.

**ARTIGO 58º** - O funcionamento das Comissões Especializadas será definido pelo Conselho Diretor.

### SEÇÃO VII DA ASSESSORIA TÉCNICA

**ARTIGO 59º** - a Assessoria Técnica será composta por pessoas de reconhecida competência no campo de desenvolvimento comunitário auto-sustentado.

**ARTIGO 60º** - Compete à Assessoria Técnica efetuar atividades próprias de assessoramento específico, através de estudos de matérias que lhe sejam encaminhados, e também, de estudo de sua própria iniciativa.

**ARTIGO 61º** - A Assessoria Técnica terá seu funcionamento determinado pelo Conselho Diretor.

*det* *dr.*



## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**ARTIGO 62º** - As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos pelo Centro de referência serão feitas conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**ARTIGO 63º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**, poderá firmar convênios ou contratos com outras entidades assistenciais, educacionais, culturais, autarquias, com poder publico, estabelecimentos bancários, industriais e institucionais religiosas ou éticas, de qualquer natureza, nacionais e estrangeiras, no interesse de sua manutenção e desenvolvimento, preservados os seus princípios e sua independência.

**ARTIGO 64º** - Na hipótese do centro de referência obter e perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico, instituída pela Lei 9.970 os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente com o mesmo objeto social.

**ARTIGO 65º** - Todas as prestações de contas do Centro de referência, de caráter interno ou externo observarão os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**ARTIGO 66º - O CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL OURO PRETO DO OESTE**, somente será dissolvido por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, conforme o dispositivo no artigo 32, alínea "d", quando se tornar impossível dar cumprimento aos objetivos propostos.

**ARTIGO 67º** - O Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por 2/3 dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**ARTIGO 68º** - As despesas necessárias ao registro da Ata de Fundação, Eleição e Posse da primeira diretoria do Centro de Referência e demais documentos exigidos para a existência de fato e de direito da entidade, serão rateadas entre os associados fundadores, em partes iguais.

**ARTIGO 69º** A primeira reunião não será publicada em jornais, rádios ou murais para eleição dos conselhos diretor e fiscal e sócio fundador.

**ARTIGO 70º** Os votos não poderão ser feitos por procuração

**ARTIGO 71º** Cada sócio só poderá participar com 01 (uma) cota

**ARTIGO 72º** Para firmar contrato a diretoria comunicará ao conselho deliberativo e fiscal tendo 10 (dez) dias para pareceres

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jair".

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jair".

# Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

LIVRO A-041

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 0001021

Página 007 de 017

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical  
Ouro Preto do Oeste - Rondônia  
Fone/Fax (69) 461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira SOVA

Oficiala



13

**ARTIGO 73º** casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

**ARTIGO 74º** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Presidente do Conselho Diretor

Dr. Marcos Donizetti Jani  
Advogado OAB/RO/013

Ouro Preto do Oeste, 16 de Novembro de 2003.

## TABELIONATO RIBEIRO

Rua Café Filho, N° 158 - União  
Fone/Fax: (69) 461-2000  
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Reconheço ( ) por Vereadaria

(e) firma (s) de Dr. Marcos

Marcelino Ferreira

de Oliveira

Ouro Preto do Oeste - RO 01 MAR 2004

Valido somente com o Selo de Fiscalização

Carta de G. de Medeiros Ribeiro

TABELIA SUBSTITUTA

PORTARIA 001/2001/CN

CPF 622.878.362-19



Carta de G. de Medeiros Ribeiro

TABELIA SUBSTITUTA

PORTARIA 001/2001/CN

CPF 622.878.362-19



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.148.665/0001-23	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2004
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGRI-SHOW</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCP)</b>		
LOGRADOURO <b>RODOVIA BR 364</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>LOTE 05 B GLEBA 15</b>
CEP <b>78.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>OURO PRETO DO OESTE</b>
UF <b>RO</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **20/04/2006** às **09:12:01** (data e hora de Brasília).

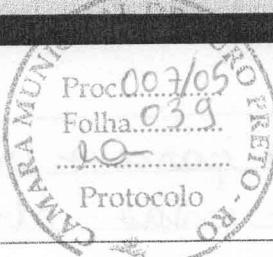
[Voltar](#)

## AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Ouro Preto D'Oeste PR 15 MAR 2005

Válido somente com selo de fiscalização

 Eliomar Ribeiro - Tabelião Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Tab. Substituta

4

Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária  
nos dias 06 de novembro de 2005

Aos seis (06) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e cinco (2005) às 12:30 Horas Faz-se Presentes os que assinaram o livro de presença, conforme o dito de convocação do dia 19/10/2005, com a seguinte ordem do dia: Declaração do Conselho Deliberativo, conselho diretor e conselho fiscal, aprovação do Regimento Interno, aprovação de contribuições dos associados, abertura para novos associados e assuntos gerais, em primeira convocação não houve número de associados presentes suficientes, aguardou-se então para a segunda chamada, esta então iniciou com o presidente informando sobre a ordem do dia, neste momento foi dado um prazo de 10 minutos para formação de chapas para composição do conselho deliberativo: sendo apresentada a chapa composta pelos seguintes associados, 1 - Afonso Pereira de Andrade, Juan Alex Testoni, Glauco Raimundo dos Santos Filho, Renato Gomes Pereira, João Elias Ton, José Vicente Bulian, Paulo Cesar A de Moraes, Juvindo Lívio Colho, Sergio Vicentim, Jacques Testoni, e como suplentes os associados Andre Pessin, Jonas Celestini, e Valdir Andrade dos Santos, sendo eleita por aclamação entre os presentes, reunindo-se no mesmo recinto onde entre eles em votação secreta foi eleito como presidente deste conselho deliberativo o sr. Juan Alex Testoni que obteve 06 (seis) dos 10 (dez) votos possíveis, sendo o restante de 02 (dois) votos para o sr. Sergio Vicentim 01 (um) voto para o sr. Glauco Raimundo dos Santos Filho

Certifico que a presente Autenticação é  
Válida para frente e verso desse documento.



e 01 (um) voto para o sr. Jacques Testoni, presidente eleito entao abriu espaço para formação de chapas para composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, abrindo também espaço de 10 (dez) minutos onde foi apresentado as chapas para conselho Diretor Presidente - Cício Marcelino Tenorio de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 286.490.104-82 residente e domiciliado a Rua João Paulo I Iuro Preto do Leste - RO, vice presidente Valmir Abszak, brasileiro, casado, inscrito no CPF 286.090.852-87 residente e domiciliado a Av. Daniel Comboni em Iuro Preto do Leste - RO, Primeiro Tesoureiro Yociley Luiz Alves, brasileiro, casado, pecuarista end: Rua Luiz Vaz de Camões 63 Iuro Preto do Leste - RO CPF 112.793.702-20 e da RG 106.817 SSP/RO segundo Tesoureiro Adil An- drade, brasileiro, casado, comerciante, residente e Rua Nossa Senhora Aparecida 348 Iuro Preto do Leste - RO, RG 247.352 SSP/RO e CPF 221.238.142-53, primeiro secretário Adilson Valral de Souza, brasileiro, casado, funcionário público, pecuarista end: Rua Capitão Silvio G. de Farias 495 Iuro Preto do Leste - RO CPF 084.862.712.15 RG 101.101 SSP/RO segundo secretário: Nadir Custódio Brum, brasileiro, casado, comerciante end: Av. Daniel Comboni 554 Iuro Preto do Leste RO CPF 191.429.602-82 e RG 263.287 SSP/RO e conselho Fiscal Onil Miguel da Silva, Marcia Rigon e Wagner dos Reis como suplentes Marcos Antônio Marques, Luiz Carlos Alvaro, e Helvécio Pergamim, sendo aclamado pelo presidente do conselho deliberativo com eli-  
tr. Intervalo para almoço de 30 (Trinta) minutos,



5

após o almoço foi empossado todos os conselhos. O presidente Clelio Marcelino Tenório Almeida então já em exercício iniciou suas palavras falando da gestão anterior, fez alguns agradecimentos a pessoas que auxiliaram de uma forma ou de outra no inicio das construções da arena, do muro da sede administrativa, prestações de gastos com construções apresentando os resultados inclusive da festa acontecida de 07 a 11 de setembro, apresentando receitas e despesas, nesse momento então informou da necessidade de contribuições de seus associados para dar cumprimento as despesas realizadas e as de manutenção do centro, sendo que todos os associados contribuirão com a importância de R\$-1.000,00 (Um mil reais) cada um, sendo colocado em votação e aprovado, em seguida falou da necessidade de aumento de associados atraindo vagas para mais 20 (vinte) novos associados fundadores no valor de R\$-3.000,00 (Três mil reais), sendo aprovado que estes poderão parceladamente em até 06 (seis) vezes, solicitando ainda a abertura de 50 (cinquenta) vagas para sócios contribuintes com uma contribuição de R\$-1.000,00 (Um mil reais) parcelados em até 04 (quatro) vezes, onde estes terão todos os direitos e deveres dos associados fundadores grato votar e ser votado ou seja participar da diretoria e dos conselhos e ainda pagar uma anuidade de um valor equivalente a 01 (um) salário mínimo a serem pagos até 31 de março de cada ano, sendo também aprovado

vado, em seguida passou a palavra ao secretário para este fizesse a leitura do regime interno, sendo este então aprovado com algumas emendas tais como, os sócios com cargos na diretoria postulantes de cargosletivos, sendo obrigatório para este pedir afastamento 60 (sessenta) dias, antes da regis-  
tro de candidatura. O presidente só poderá dividir a associação, no valor mínimo de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) caso exceder este valor terá que ser aprovado em reunião por maioria da diretoria e conselho fiscal.  
Será feita uma reunião ordinária no mês de março de cada ano para aprovação das contas do ano anterior. O secretário fará a presente ata que após lida e aprovada será assinada por quem de direito.

**TABELIONATO RIBEIRO**  
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78 950-000  
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461-2000

Reconheço,  por Semelhança  
 por Verdadeira  
a(s) firma(s) de Eliomar Ribeiro e Maria de F. de Medeiros Ribeiro

Ouro Preto D'Oeste-RO 22 NOV 2005  
Válida somente com selo de fiscalização

Eliomar Ribeiro - Tabelião  
 Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Tab. Substituta



**Karima Faccioli Caram**  
Escrivente Autorizada  
Port. n° 001/2005/CN/OPO

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO  
Nº. PROTOCOLO ..... 8.293  
LIVR. .... A-2 PAG. 30 Vº  
DATA ..... 23. 11. 05  
REG. N. 01. 1021 LIVRO A-44  
DATA ..... 25. 11. 05  
CUSTAS R\$ 453,80 MOL 45,37, DEDO 0,52

**DELEGACIA DE JUSTICA FERREIRA SILVA - OFICINA**



**TABELIONATO RIBEIRO**  
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78 950-000  
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461-2000

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico para os devidos efeitos legais a  
presente cópia que é reprodução fiel do  
documento que me foi apresentado  
Ouro Preto D'Oeste-RO 15/MAR/2006

Válido somente com selo de fiscalização  
 Eliomar Ribeiro - Tabelião  
 Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Tab. Substituta

Certifico que a presente Autenticação é  
Válida para frente e verso deste documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE  
CNPJ: 06.148.665/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 10:20:00 do dia 15/03/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2006.

Código de controle da certidão: **2BAB.F608.D873.16A6**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DIVISÃO DE RECEITAS**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

N.º262/2006

Certifico, a requerimento da parte interessada que, CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OSTE, C.N.P.J Nº,06.148.665/0001-23 estabelecida neste Município, esta quite com os **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até o dia **29.03.2006**, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os ***Direitos da Fazenda Pública Municipal***, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, ALDMEIR CAVALCANTE C. JUNIOR, passei a  
presente **CERTIDÃO**, válida até o dia **29.06.2006**, para fins de, **CONVENIO**, eu,  
*Diretor da Divisão de Receitas, a conferi e assino.* 

*Rodrigo Pinheiro*  
Diretor de Receitas  
Portaria nº 5668 de 21/03/2003

~~Ademir Cavalcante Costa Junior  
Port. N° 9502 de 26/01/05~~

~~Responsável pelo Levantamento~~

## Ouro Preto do Oeste – RO



<p style="text-align: center;"><b>TABELIONATO RIBEIRO</b></p> <p>Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78 950-000          Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000</p>	
<p><b>AUTENTICAÇÃO</b></p> <p>Autentico para os devidos efeitos legais a          presente cópia que é reprodução fiel do          documento que me foi apresentado</p> <p>Ouro Preto D'Oeste-RO <u>30/MAR/2006</u></p> <p>Valido somente com selo de fiscalização</p>	
<p><input type="checkbox"/> Eliomar Ribeiro - Tabelião</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Maria de F de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta</p>	

# TABELIONATO CHERQUE



## NOTAS E REGISTRO CIVIL

ESTADO DE RONDÔNIA - COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE  
MUNICÍPIO MIRANTE DA SERRA

RUA D. PEDRO I - ESQUINA C/ AVENIDA BRASIL

TABELIÃO E OFICIAL - *Vitorino Cherque*

FONE (0xx69) 463-2255

Traslado: Primeiro

Livro: 005

Fls. 199 e v.

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, que nestas Notas fazem: **JUAN ALEX TESTONI** e sua esposa, como outorgantes vendedores, e como outorgada compradora: **CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**, na forma abaixo declarada.

S A I B A M quanto esta pública escritura de VENDA E COMPRA, virem, que aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatro (2.004), nesta Cidade de Mirante da Serra, Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, Vitorino Cherque, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber, de um lado, como outorgantes vendedores: **JUAN ALEX TESTONI** e sua esposa **PATRÍCIA DE LELIS TESTONI**, brasileiros, casados sob o regime da Separação Total de Bens, comerciantes, portadores das Cédulas de Identidade RG nº 214.425 SSP/RO e 435.759 SSP/RO, devidamente inscritos nos CPF sob o nº 203.400.012-91 e 390.654.302-10; residentes e domiciliados a Rua Fernando Pessoa, s/nº, cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; e de outro lado, como outorgada compradora: **CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**, Associação civil, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.148.665/0001-23, com sede e foro a ROD. BR 364, Lote 03-B, Gleba 15, município de Ouro Preto do Oeste - RO; neste ato representado pelo seu presidente o senhor: **CLÉCIO MARCELINO TENÓRIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2286877 SSP/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 286.490.104-82; residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto do Oeste - RO. Os presentes, pessoas per mim identificadas e conhecidas como as próprias do que dou fé; e, pelos outorgantes vendedores, me foi dito, que a justo título, são senhores e legítimos possuidores do imóvel rural constituído pelo Lote nº 05 (cinco) Renquecente, da Gleba 15 (quinze) do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com área de 97,2699 ha (noventa e sete hectares, vinte e seis ares e noventa e nove centiares), localizado no município de Ouro Preto do Oeste - RO. Imóvel este adquirido pelos outorgantes, junto ao Senhor José Aristides Alves e sua esposa, conforme escritura pública de venda e compra, lavrada em 12.12.97, as fls. 128, livro 21-Aux., cartório de Jaru-RO, e registrado no CRI desta Comarca, sob o nº R-4.5.338, livro 02-Reg. Geral, em 18.12.1998. Com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Lote 04, da Gleba 15 e Lotes 18 (canto) e 17 da Gleba 14, separados pela BR 364; LESTE: Lotes 17 e 16 (canto) da Gleba 14, separados pela BR 364 e Lotes 06 e 05 A (subdivisão do Lote 05) da Gleba 15; SUL: Lotes 05 A (subdivisão do Lote 05) e 26 da Gleba 15; OESTE: Lotes 26, 27 (canto) e 04 da Gleba 15. Que por esta escritura mediante autorização judicial, cópia em anexo, e na melhor forma de direito desmembram e vendem, como desmembrado e vendido tem, ao outorgada compradora, fração correspondente 7,2600 ha (sete hectares e vinte e seis ares) do imóvel acima citado; passando a ter a seguinte denominação: **Lote 05/B (cinco "B") Subdivisão do Lote 05**, da Gleba 15 (quinze) Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com área de 7,2600 (sete hectares e vinte e seis ares), localizado no município de Ouro Preto do Oeste -

RO; com os limites e confrontações seguinte: NORTE: Lote 05 (remanescente) da Gleba 15; LESTE: Lotes 05 (Remanescente) e 05 A (subdivisão do Lote 05) da Gleba 15; SUL: Lotes 05 A (subdivisão do Lote 05) e 26 da Gleba 15; OESTE: Lotes 26 e 05 (remanescente) da Gleba 15. Que por esta escritura e na melhor forma de direito vendem, como vendido tem, a fração acima citada, a outorgada compradora, pelo preço certo e ajustado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor este já pago em moeda corrente vigente no país, cujo valor eles outorgantes vendedores, confessam já haverem recebido dela outorgada compradora, da qual dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais reclamarem ou exigirem em relação a esse valor e desde já transferem-lhe toda a posse, direito, jús e ações que exerciam sobre a fração ora vendida, para que dele a mesma compradora possa usar livremente como seu que fica sendo, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazerem esta venda sempre por boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando chamados à auctoría. Que o presente desmembramento foi feito conforme mandado Judicial, expedido em 02.04.2004, e assinado pelo MM Juiz de Direito, Dr. Glauco Antônio Alves, desta Comarca. Que para os fins previstos na alínea "Z" artigo 47 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, declararam sob as penas da Lei, que não são responsáveis diretos pelos recolhimentos de contribuições à Previdência Social. Apresentada "DOI" conforme Instrução Normativa da Receita Federal. Foi-me apresentados os seguintes documentos: Certidão expedida pelo CRI da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, certificando que o imóvel no anverso descrito encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais; Comprovante de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme DAM N° 000470, recolhidos aos cofres do município de Ouro Preto do Oeste- RO; Comprovantes de ITR/DIAT, referente aos exercícios de 99, 2.000, 2001, 2002 e 2003 e o CCIR quitado; documentos estes que ficarão arquivados neste Cartório na Pasta 006, sob nº 062. As demais certidões serão apresentadas na ocasião do registro. Código do Imóvel junto ao INCRA nº 0011201156060, Forma de Detenção: Proprietário ou Posseiro Individual, Mod. Rural (ha) 0,0, nº Mod. Rurais (ha): 0,00, Mod. Fiscal (ha) 60,0, nº Mod. Fiscais: (ha): 1,72, Fração Min. Parc. (ha) 0,0, Classificação do Imóvel: Pequena Propriedade – Área Total (ha): 102,9 – Área Registrada (ha): 102,9 – Área de Posse (ha) 102,9. As partes autorizam a Oficialia do CRI da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, à efetuar registro e averbações necessárias. Emolumentos cobrados pela lavratura desta Escritura: R\$ 443,95, e recolhidos ao FUJU/TJ o valor de R\$ 76,72, Cartório R\$ 367,23, conforme Lei Estadual 301/90; Selo de Fiscalização: R\$ 0,52. As partes contratantes declaram expressamente que dispensam a apresentação das demais certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18.12.85, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidade pela inexistência e apresentação das mesmas. Pelo Outorgado me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos e na forma que está redigida. Assim, justos e contratados de acordo me pediram que lavrasse a presente escritura, a qual feita e sendo lida em voz alta, aceitam e assinam juntamente com duas testemunhas que são: Foram dispensadas as testemunhas conforme artigo 215, parágrafo V do Código Civil Brasileiro. (aa) Juan Alex Testoni (aa) Patricia de Lelis Testoni (aa) Clécio Marcelino Tenório de Almeida. Eu, Vitorino Cherque Tabelião, digitei, subscrevi, confiei, do qual me reporto, dou fé e assino em público e rasgo. -\*

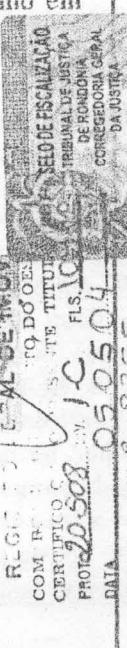
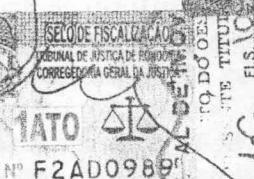
Em Test - da verdade.

02572820 / 0001 - 83

VITORINO CHERQUE

Rua Dom Pedro I, s/nº  
Centro - Cep 78.940-000  
Mirante da Serra - RO

Vitorino Cherque  
Tabelião / Escrivão  
Mirante da Serra

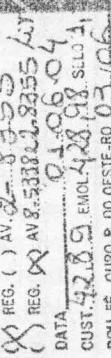


<b>TABELIONATO RIBEIRO</b> Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000 Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (65) 461-2000	
<b>AUTENTICAÇÃO</b> Autêntico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado Ouro Preto D'Oeste-RO <b>15 MAR 2006</b> Válido somente com selo de fiscalização	
Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Tab. Substituta 	

NEGRAOBL  
Nº 940016  
Valida para frente e verso deste documento.

Bár. Domingos de Jesus - Tab.

REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO  
TABELIONATO RIBEIRO





2 ATOS

Nº E9AA0979

**NOTAS E REGISTRO CIVIL**

## **NOTAS E REGISTRO CIVIL**

ESTADO DE RONDÔNIA - COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE  
MUNICÍPIO MIRANTE DA SERRA

RUA D. PEDRO I - ESQUINA C/ AVENIDA BRASIL  
TABELIÃO E OFICIAL - *Vitorino Chergue*  
FONE (0xx69) 463-2255

### Traslado: Primeiro

Livro: 006

Fig. 075 ~~ex 3~~

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA**, que nestas Notas fazem: **JUAN ALEX TESTONI** e sua esposa, como outorgantes vendedores, e como outorgado comprador: **CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE**, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos esta pública escritura de VENDA E COMPRA, virem, que aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatro (2.004), nesta Cidade de Mirante da Serra, Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, Vitorino Cherque, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber, de um lado, como outorgantes vendedores: JUAN ALEX TESTONI e sua esposa PATRÍCIA DE LELIS TESTONI, brasileiros, casados sob o regime da Separação Total de Bens, comerciantes, portadores das Cédulas de Identidade RG nº 214.425 SSP/RO e 435.759 SSP/RO, devidamente inscritos nos CPF sob o nº 203.400.012-91 e 390.654.302-10; residentes e domiciliados a Rua Fernando Pessoa, s/nº, cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; e de outro lado, como outorgado comprador: CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, Associação civil, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.148.665/0001-23, com sede e foro a ROD. BR 364, Lote 05-B, Gleba 15, município de Ouro Preto do Oeste - RO, neste ato representado pelo seu presidente o senhor: CLÉCIO MARCELINO TENÓRIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2286877 SSP/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 286.490.104-82; residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto do Oeste - RO. Os presentes, pessoas por mim identificadas e conhecidas como as próprias do que dou fé; e, pelos outorgantes vendedores, me foi dito, que a justo título, são senhores e legítimos possuidores do imóvel rural constituído pelo Lote nº 05 (cinco) Remanescente, da Gleba 15 (quinze) do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com área de 87.5899 ha (oitenta e sete hectares, cinquenta e oito ares e noventa e nove centiares), localizado no município de Ouro Preto do Oeste - RO. Imóvel este adquirido pelos outorgantes, junto ao Senhor José Aristides Alves e sua esposa, conforme escritura pública de venda e compra, lavrada em 12.12.97, as fls. 128, livro 21-Aux., cartório de Jaru-RO, e registrado no CR1 desta Comarca, sob o nº R-45.338, livro 02-Reg. Geral, em 18.12.1998. Com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Lote 04, da Gleba 15 e Lotes 18 (canto) e 17 da Gleba 14, separados pela BR 364; LESTE: Lotes 17 e 16 (canto) da Gleba 14, separados pela BR 364 e Lotes 06 e 05C (subdivisão do Lote 05) e 05B (subdivisão do Lote 05) da Gleba 15; SUL: Lotes 06, 05A (subdivisão do Lote 05), 05C (subdivisão do Lote 05), 05B (subdivisão do Lote 05) e 26 da Gleba 15; OESTE: Lotes 26, 27 (canto) e 04 da Gleba 15. Que por esta escritura, mediante autorização judicial, e na melhor forma de direito desmembram e vendem, como desmembrado e vendido têm, ao outorgado comprador, fração ideal, correspondente 3,6300 ha (três hectares e sessenta e três ares) do imóvel acima citado, passando a ter a seguinte denominação: Lote 05D (cinco "D") Subdivisão do Lote 05, da Gleba 15 (quinze) Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com área de 3,6300 (três hectares e sessenta e três ares), localizado no município de Ouro Preto do Oeste

RO, com os limites e confrontações seguinte: NORTE: Lote 05 (remanescente) da Gleba 15; LESTE: Lotes 05 (Remanescente) e 05B (subdivisão do Lote 05) da Gleba 15; SUL: Lotes 05B (subdivisão do Lote 05) e 26 da Gleba 15; OESTE: Lotes 26 e 05 (remanescente) da Gleba 15. Que a presente venda foi feita pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já pago em moeda corrente vigente no país, cujo valor eles outorgantes vendedores, confessam já haverem recebido dele outorgado comprador, da qual dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais reclamarem ou exigirem em relação a esse valor e desde já transferem-lhe toda a posse, direito, jus e ações que exerciam sobre a fração ideal ora vendida, para que dela o mesmo comprador possa usar livremente como sua que fica sendo, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazerem esta venda sempre por boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando chamados à autoria. Que o presente desmembramento foi feito conforme Alvará Judicial, expedido em 13.08.2004, e assinado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Glauco Antônio Alves. Que para os fins previstos na alínea "2" artigo 47 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, declararam sob as penas da Lei, que não são responsáveis diretos pelos recolhimentos de contribuições à Previdência Social. Apresentada "DOI" conforme Instrução Normativa da Receita Federal. Foi-me apresentados os seguintes documentos: Certidão expedida pelo CRI da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, certificando que o imóvel no anverso descrito encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais; Comprovante de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme DAM Nº 000097, recolhidos aos cofres do município de Ouro Preto do Oeste-RO; Comprovantes de ITR/DIAT, referente aos exercícios de 99, 2.000, 2001, 2002 e 2003 e o CCTR quitado; documentos estes que ficarão arquivados neste Cartório na Pasta 007, sob nº 023. As demais certidões serão apresentadas na ocasião do registro. Código do Imóvel junto ao INCRA nº 001.120.115.606-0 - Forma de Detenção: Proprietário ou Posseiro Individual - Mod. Rural (ha): 0,0 - nº Mod. Rurais (ha): 0,00 - Mod. Fiscal (ha): 60,0 - nº Mod. Fiscais (ha): 1,72 - Fração Min. Parc. (ha): 0,0 - Classificação do Imóvel: Pequena Propriedade - Área Total (ha): 102,9 - Área Registrada (ha): 102,9 - Área de Posse (ha): 102,9. As partes autorizam a Oficiala do CRI da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, à efetuar registro e averbações necessárias. Emolumentos cobrados pela lavratura desta Escritura: R\$ 200,00, e recolhidos ao FUJUTJ o valor de R\$ 26,58, Cartório R\$ 173,42, conforme Lei Estadual 301/90; Selo de Fiscalização; R\$ 0,52. As partes contratantes declaram expressamente que dispensam a apresentação das demais certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18.12.85, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidade pela inexistência e apresentação das mesmas. Pelo Outorgado me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos e na forma que está redigida. Assim, justos e contratados de acordo me pediram que lavrasse a presente escritura, a qual feita e sendo lida em voz alta, aceitam e assinam juntamente com duas testemunhas que são: Foram dispensadas as testemunhas conforme artigo 215, parágrafo V do Código Civil Brasileiro. (aa) Juan Alex Testoni; (aa) Patrícia de Lelis Testoni; (aa) Clécio Marcelino Tenório de Almeida. Eu, Vitorino Cherque, Tabellão, digitei, subscrevi, confiri, do qual me reporto, dou fô assim em público e raso. -\*

Em Testemunha da verdade.

02572820 / 0001 83

VITORINO CHERQUE

Rua Dom Pedro I, s/nº

Centro Cep 78949 000

Mirante da Serra

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE-RO

CERTIFICO QUE O PRESENTE TÍTULO FOI

PROT 21093 LIV. 1-C FLS 132

DATA 09.09.04

(-) REG. AV. 10-5338 LIV. 2

(X) REG. AV. 3-8551 LIV. 2

DATA 24.09.04

CUST. 17182 EMOL. 178,18 SELO 1.04

DOU FÉ. OURO P. DO OESTE-RO 28/09/04

Bel. Dejanira de Jesus P. Siqueira

OFICIALA

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE-RO

CERTIFICO QUE O PRESENTE TÍTULO FOI

PROT 21093 LIV. 1-C FLS 132

DATA 09.09.04

(-) REG. AV. 10-5338 LIV. 2

(-) REG. AV. 3-8551 LIV. 2

DATA 24.09.04

CUST. 1361 EMOL. 136,11 SELO 1.04

DOU FÉ. OURO P. DO OESTE-RO 28/09/04

Bel. Dejanira de Jesus P. Siqueira

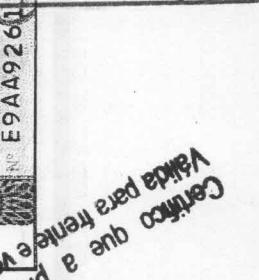
OFICIALA

Nº E9AA0978



FOTO 9682

TABELLIONATO RIBEIRO	
Rua Cândido 158 - Bairro União - 78950-000	
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 461-2000	
SELO DE FISCALIZAÇÃO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	
AUTENTICAÇÃO	
Autentico para os devidos efeitos legais a	
presente cópia que é	
reprodução fiel do	
documento que me foi apresentado	
Ouro Preto do Oeste-RO 28/09/04	
F2AD7067	
Válido somente com foto de fiscalização	
Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Tab. Substituta	
E9AA0978	



Valido para frente visto desse documento.

Certifico que a presente Autenticação é



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 564 de 05 de dezembro de 1995



Resolução nº 03/CMAS/2006

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 564/95 e conforme deliberação em sessão ordinária realizada em 09 de março de 2006,

## RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR que o CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE encontra-se em pleno funcionamento, mas não enquadra-se no rol de entidades e organizações de assistência social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de março de 2006

Joana Cristina C. de Alencar  
Presidenta



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 564 de 05 de dezembro de 1995



## DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 564 de 05 de dezembro de 1995 e de acordo com a deliberação da sessão ordinária realizada em 09 de março de 2006, **DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar que a *Declaração de Idoneidade* aludida na Lei Municipal nº 1090 de 30 de maio de 2005 Art. 1º inciso IV não pode ser emitida por este Conselho haja vista que a entidade proponente (*Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste*) não se inclui no rol de entidades e organizações de assistência social, conforme determina a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

*Art. 2º - A assistência social tem por objetivos:*

*I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;*

*II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;*

*III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;*

*IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;*

*V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.*

Parágrafo único - A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

*Art. 3º - Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.*

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de abril de 2006

Joana Cristina C. de Alencar  
Presidenta



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

CERTIDÃO Nº .....: 20065302600526

CONTROLE Nº .....: 302600526

Inscrição Estadual ...:

CNPJ /CPF .....: 286.090.852-87

Razão Social .....: VALMIR SBSCZK

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos Estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

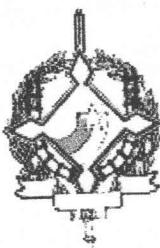
Finalidade.....: TRANSAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Emitida em.....: 14 Março 2006

Validade.....: 12/06/2006

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN na internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 005/2005/GAB/CRE.



## ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CERTIDÃO CRIMINAL

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

**Nome:** Clécio Marcelino Tenório de Almeida

**Nacionalidade:** Brasileiro (a)

**RG** : 2286877

PE

**Nascimento:** 16/6/1963

**Nome do Pai:** Clécio Tenório Cavalcante

**Nome da Mãe:** Sebastiana de Almeida Tenório

**Endereço:** Rua João Paulo I n. 200

**Bairro:** Centro

**Município:** Ouro Preto - RO

**C.E.P.:** 78950-000

**Finalidade da Certidão:** para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 13/2/2006.



*Oliveira*  
Luiza Helena Andrade de Oliveira

Oficial Distribuidor



## ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### C E R T I D ã O

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa qualificada:

**Nome:** Clécio Marcelino Tenório de Almeida

**Nacionalidade:** Brasileiro (a)

**RG** : 2286877

PE

**Nome do Pai:** Clécio Tenório Cavalcante

**Nome da Mãe:** Sebastiana de Almeida Tenório

**Endereço:** Rua João Paulo I n. 200

**Bairro:** Centro

**Município:** Ouro Preto - RO

**C.E.P.:** 78950-000

**Finalidade da Certidão:** para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 13/2/2006.

  
Luiza Helena Andrade de Oliveira  
Oficial Distribuidor



**ESTADO DE RONDÔNIA**

Poder Judiciário

Ouro Preto

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

**C E R T I D Ã O**

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

**Nome:** Jociley Luiz Alves

**Nacionalidade:** Brasileiro (a)

**Documentos:** RG: 106.817/RO

CPF: 112.793.702-20

**Nascimento:** 07/05/1962

**Nome do Pai:** Sebastião Alves

**Nome da Mãe:** Angélica Firmina Alves

**Endereço:** Rua Luiz Vaz de Camões, 63

**Bairro:** Jardim Bela Floresta

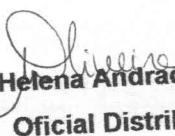
**Município:** Ouro Preto do Oeste/RO

**C.E.P.:** 78950000

**Finalidade da Certidão:** para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 13/2/2006.

  
Luiza Helena Andrade de Oliveira  
Oficial Distribuidor



## ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### CERTIDÃO CRIMINAL

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

**Nome:** Adilson Cabral de Souza

**Nacionalidade:** Brasileiro (a)

**CPF** : 084862712-15

**RG** : 101.101

MF

RO

**Nascimento:**

**Nome do Pai:** Sebastião Cabral de Souza

**Nome da Mãe:** Iraquel Hotes de Souza

**Endereço:** Av. Cap. Silvio G. Farias, 495

**Bairro:** Incra

**Município:** Ouro Preto-RO

**C.E.P.:** 78950-000

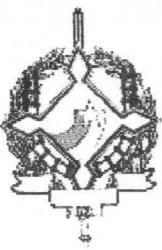
**Finalidade da Certidão:** Para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 19-04-2006.

  
Maura Ester Fonseca Dias

Oficial Distribuidor



## ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### C E R T I D ã O

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa qualificada:

**Nome:** Adilson Cabral de Souza

**Nacionalidade:** Brasileiro (a)

**RG** : 101.101

RO

**CPF** : 084862712-15

MF

**Nome do Pai:** Sebastião Cabral de Souza

**Nome da Mãe:** Iraquel Hotes de Souza

**Endereço:** Av. Cap. Silvio G. Farias, 495

**Bairro:** Incra

**Município:** Ouro Preto-RO

**C.E.P.:** 78950-000

**Finalidade da Certidão:** Para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

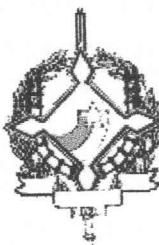
1943

1981

RONDÔNIA

Ouro Preto, 19-04-2006.

  
Maura Ester Fonseca Dias  
Oficial Distribuidor



## ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

## CERTIDÃO CRIMINAL

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

**Nome:** Jadir Custódio Brum

**Nacionalidade:** Brasileiro (a)

**CPF** : 191429602-82

**RG** : 263.287

MF

RO

**Nascimento:**

**Nome do Pai:** não informado

**Nome da Mãe:** não informado

**Endereço:** Rua Dom Pedro II, 676

**Bairro:** Jardim Novo Estado

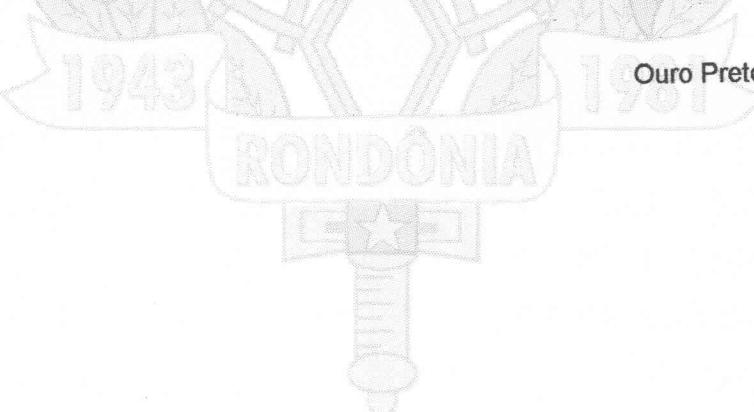
**Município:** Ouro Preto do Oeste - RO

**C.E.P.:** 78950-000

**Finalidade da Certidão:** para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 13/2/2006.

  
Luiza Helena Andrade de Oliveira  
Oficial Distribuidor



## ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### C E R T I D Ó A

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

**Nome:** Jadir Custódio Brum

**Nacionalidade:** Brasileiro (a)

**RG** : 263.287

RO

**CPF** : 191429602-82

MF

**Nome do Pai:** não informado

**Nome da Mãe:** não informado

**Endereço:** Rua Dom Pedro II, 676

**Bairro:** Jardim Novo Estado

**Município:** Ouro Preto do Oeste - RO

**C.E.P.:** 78950-000

**Finalidade da Certidão:** para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 13/2/2006.

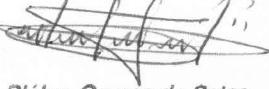
  
Luiza Helena Andrade de Oliveira  
Oficial Distribuidor



A  
Assessoria Juídica.

Tendo o referido Projeto de Lei suspenso por Ordem do Mesc Diretor até que se cumprisse o prazo estipulado por Lei para torná-lo de utilidade Pública, e considerando que foram apresentados novos documentos conforme determine a Lei nº 10901/05., segue processo para novo parecer jurídico quanto ao procedimento legal na tramitação do referido Projeto de Lei.

Em: 25/04/06



Plábio Gomes de Sales  
Divisão Legislativa  
Port. 219/GP/CMOPO/RO



*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo Municipal*  
**Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste**  
Assessoria Jurídica



PROJETO DE LEI N° 386/06

DE 10 DE JANEIRO DE 2005.

**“RECONHECE A AGRI-SHOW CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”**

**PARECER TÉCNICO JURÍDICO N° 062/AJ/CMOPO/RO**

O Projeto de Lei supra mencionado, objetiva reconhecer de utilidade pública a Agri-Show Centro de referência agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste, como de utilidade pública.

O projeto é constitucional.

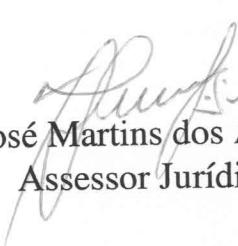
Preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1090 de 30/05/2005.

Assim sendo, deve o Projeto ser encaminhado à Comissão Permanente de Justiça e Redação para parecer.

Trata-se de matéria que depende do voto favorável da maioria simples dos vereadores.

É nosso Parecer

Sala da Assessoria, 26 de Abril de 2006

  
José Martins dos Anjos  
Assessor Jurídico



À Secretaria Legislativa  
Envio projeto de lei para  
ser encaminhado a  
Comissão de Constituição e  
Redações para parecer. -  
Em, 26/abril/2006

José Martins dos Anjos  
Assessor Jurídico  
Port. 063/GP/CMOPD/RO

**CLERI** MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
 DIVISÃO LEGISLATIVA  
 Comissão Permanente de *Justiça e*  
*Ride, C. C. E.*  
 Para Parecer dentro do prazo Regimental  
 Em 03 de 05 de 2006.  
*S. T. T. 1/1*  
 Diretor(a) / Co-Diretor(a)

Plábio Gomes de Sales  
Divisão Legislativa  
Port. 219/GP/CMPOPO/RO

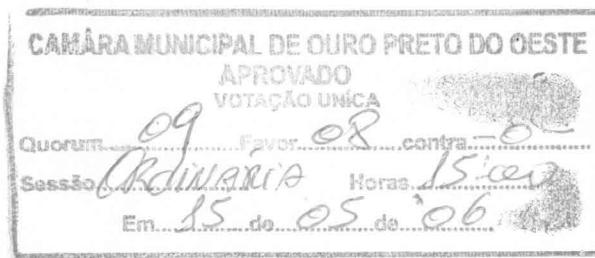


ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI N° 386/05

DE 10 DE JANEIRO DE 2005.



ASSUNTO: “RECONHECE A AGRI-SHOW CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.”

PARECER N° 023/06



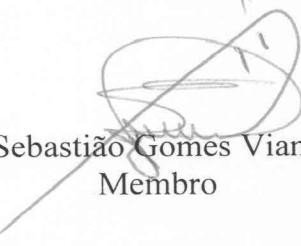
A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto acima citado é de parecer pela **Constitucionalidade** do mesmo, uma vez a entidade ter apresentado todos os documentos conforme exigido pela Lei Municipal n° 1090 de 30 de maio de 2005, estando apto a ser apreciado por este Plenário.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2006.

  
Almir Barbosa  
Presidente

  
Flávio Farias de Almeida  
Relator

  
Sebastião Gomes Viana  
Membro

A Secretaria Legislativa;  
Segue o mencionado processo com  
anexo para providências:

OM, 09-05-06

~~Almir Barbosa  
Vereador - PT~~

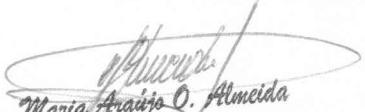


Ao Plenário:



Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 11/05/06.

  
Maria Araújo O. Almeida  
Secretaria Legislativa e  
de apoio Palamentar  
189/GP/CMOP/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima  
Ordem do Dia.

Em: 16/05/06



Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 386/05 para 2ª  
votação.

Em 18/05/06.

  
Maria Araújo O. Almeida  
Secretaria Legislativa e  
de apoio Palamentar  
189/GP/CMOP/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao  
Executivo para Assinatura Lei

Em: 23/05/06





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N° 213/GP/CMOPO/RO

EM, 26 DE MAIO DE 2006.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 386 de 10 de janeiro de 2005**, que **“Reconhece a AGRI-SHOW Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste, como de utilidade pública”**, aprovado na Sessão Ordinária de 22 de maio de 2006 para sancionar a lei, atendendo o que determina o Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
EDISON LUIZ GASPAROTTO  
Vereador - PL  
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
Recebi : 1ª Via  
Em 26/05/06

AO  
EXMO. SR.  
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA.

  
Mayara Campos Bon  
Auxiliar Executivo  
Port. 5694 de 04/04/06



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DE PREFEITO**  
**(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)**



LEI N° 117, DE 06 DE JUNHO DE 2006

**“RECONHECE A AGRI-SHOW CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de utilidade pública a Agri-Show Centro de Referencia Agrosilvopastoril, inscrita no CNPJ nº 06.148.665/0001-23, entidade sem fins lucrativos com sede na Rod. BR 364, lote 05 B, gleba 15, zona rural do Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

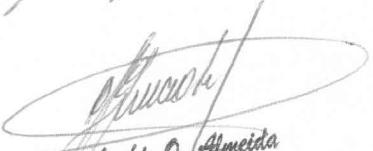
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Preto do Oeste, em 06 de junho de 2006, 117º da República.*

  
**IRANDIR OLIVEIRA SOUZA**  
**PREFEITO**

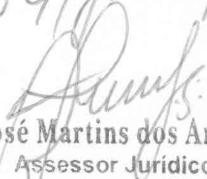


A  
A.T  
segue processo com Projeto de Lei, aguardando  
Parecer de lei para conferência.  
Em: 29  
05  
06

  
Maria Araújo O. Almeida  
Secretaria Legislativa e  
de apoio Palamentar  
189/GP/CMOP/RC



A  
Secretaria Reguladora  
Envia Projeto de Lei  
Transformação, nº 1173 de  
Mun. nº 1173 de  
06/junho/2006, para os anexos  
Necessários  
Em, 09/junho/2006

  
José Martins dos Anjos  
Assessor Jurídico  
Port. 063/GP/CMORO/RC

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 386/05 já conferido com a Lei nº  
1173/06 de 06/06/06, para arquivo.

Em 12/06/06.

  
Maria Aragão O. Almeida  
Secretaria Legislativa e  
de apoio Palamentar  
189/GPI/CMOPO/RO